



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1835/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de equipamentos de videomonitoramento urbano, e software de inteligência com possibilidade de integração, incluindo solução de gestão, câmeras com IA e aplicativo mobile para operações de segurança pública, com Pontos de Coleta integrados aos Abrigos de Pontos de Ônibus deste Município, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 55/2025 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: 08 h 30 min do dia <u>04/08/2025</u> Data Final das Propostas 08 h 30 min do dia <u>18/08/2025</u> Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia <u>18/08/2025</u> Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E MOBILIDADE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Amostras? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme **Item XIII do Edital**

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote Global

Regime De Execução: Preço Unitário

Sistema do pregão eletrônico: BLL Compras disponível em www.bll.org.br

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:.....	3
3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	4
4. DO CREDENCIAMENTO	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6. DAS PROPOSTAS	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO	10
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	13
9. DA HABILITAÇÃO	14
10. RECURSO.....	22
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:.....	23
13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	23
14. DAS DECLARAÇÕES	24
15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	25
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	79
ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;	87
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	91
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO	93
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;	94
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	96
ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO.....	110
ANEXO IX - SANÇÕES.	111
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.....	123
ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.....	124
ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	125
ANEXO XIII - PREÇO DE REFERENCIA	127

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de equipamentos de videomonitoramento urbano, e software de inteligência com possibilidade de integração, incluindo solução de gestão, câmeras com IA e aplicativo mobile para operações de segurança pública, com Pontos de Coleta integrados aos Abrigos de Pontos de Ônibus deste Município

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital).

1.2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificados”.

1.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

1.2.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital).

1.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificadas.”

1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. A despesa total orçada de R\$ 2.059.531,75 (dois milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), correrá por conta das Fichas Orçamentarias nº 556; Classificação: 02.25.01-04.1220060.2199-3.3.90.39.00-01.000.0000, e nº 744 Classificação: 02.43.01-06.1810074.2170-3.3.90.39.00-01.000.0000 do exercício de 2025 (suplementada se necessário).

2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br

2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>; <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 129



3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) Verificar a habilitação do proponente;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;
- b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **menor preço por lote**, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no **ITEM 2** deste edital.
- c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço por lote**, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência e nos Projetos Executivos, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte. Também será analisado nesta fase, a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital.
- d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, ou via “chat”, manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo pregoeiro;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

3.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no **item 2** deste edital
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Cajamar - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 5.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei complementar nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar n 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superam este valor e sejam destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 5.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.
- 5.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4° do art. 3° da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.
- 5.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC n° 123/06.
- 5.1.2. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

5.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- 5.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.10. Que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.
- 5.3. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma licitação, ainda que seja em itens ou lotes distintos.
- 5.3.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à licitação.
- 5.4. O impedimento que trata o **item 5.2.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.3 e 5.2.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.7. O disposto nos itens **5.2.3 e 5.2.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. A vedação de que trata o **item 5.2.9**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
- 5.11. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA/MODELO (quando for o caso).
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.5. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 6.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e
- 6.7. Incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.8.1. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
 - 6.8.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 6.9. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.10. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.11. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.12. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.13. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.14. Informamos que o quantitativo presente na coluna “qntd.” do **Anexo - III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.
- 6.15. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 6.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 6.17. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

- 6.18. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 6.18.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.18.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.19. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 6.20. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 20 (**vinte**) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 7.28.2.**
- 7.29. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.29.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

7.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da solicitação dos documentos:

- 9.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 8** deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.
- 9.1.2. Será concedido o prazo máximo de até **02 (duas) horas** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no **item 9.3.** deste Edital.
- 9.1.2.1. O Pregoeiro concederá o prazo de 01 (uma) hora, a contar da convocação realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 9.3 deste Edital.
- 9.1.3. O prazo estabelecido no subitem 9.1.2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada via chat do pregão **antes** do término do prazo inicialmente concedido, totalizando o prazo máximo de 02 (duas) horas previsto no item 9.1.2
- 9.1.4. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o licitante será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2024.

9.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

- 9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 9.1.2.**, sob pena de inabilitação.
- 9.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

- 9.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 9.4**.
- 9.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF, quando o caso.
- 9.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 9.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 9.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 9.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 9.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.
- 9.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- 9.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 9.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 9.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 9.3.2.3. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;
- 9.3.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 9.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 9.3.2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);
- 9.3.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

- 9.3.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, conforme Lei Federal 14.133/2021 art. 69, inciso II;

9.3.4. Qualificação Técnica:

- 9.3.4.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:
- 9.3.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando que a empresa licitante executou a locação de sistema compatível com o objeto, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado, contendo as seguintes parcelas de maior relevância:
- 9.3.4.2.1. Fornecimento e instalação de no mínimo 50 (cinquenta) câmeras com tecnologia de Inteligência Artificial;
- 9.3.4.2.2. Fornecimento, instalação de no mínimo 150 (cento e oitenta e cinco) câmeras de CFTV com tecnologia IP integradas a Central de Monitoramento de Segurança Inteligente;
- 9.3.4.2.3. Fornecimento, instalação e configuração de software de Análise Comportamental, com sistema de coletas por câmeras OCR – Reconhecimento óptico de Caracteres;
- 9.3.4.2.4. Fornecimento e instalação de Servidor e Estação de Vídeo monitoramento digital;
- 9.3.4.2.5. Fornecimento e prestação de serviços de instalação e configuração de software de monitoramento de imagens, vídeo wall, servidores e storage de armazenamento de imagens;
- 9.3.4.2.6. Prestação de serviços de implantação, programação e gestão de sistema de monitoramento;
- 9.3.4.2.7. Prestação de serviços de integração de câmeras digitais IP com recurso de inteligência artificial;
- 9.3.4.2.8. Fornecimento e prestação de serviço de videomonitoramento através de câmeras com inteligência artificial e reconhecimento facial;

9.3.5. Documentos complementares:

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.5.1. A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar, no prazo de até cinco dias úteis contados da data de realização do certame, as seguintes documentações:
- 9.3.5.1.1. A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo Engenheiro Eletricista ou de Computação, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, provando a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;
- 9.3.5.1.2. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) deverá(ão) ser do quadro permanente da licitante, com comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a comprovar o vínculo através de cópia do respectivo documento de contratação de profissional autônomo ou Declaração de Compromisso de contratação futura, com o compromisso do profissional a integrar a equipe da empresa caso esta seja vencedora da licitação, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo apresentar Certidão de Registro no CREA do profissional em vigência;
- 9.3.5.1.3. O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) para atendimento ao item anterior deverá(ão) participar da obra objeto da licitação, como responsável(eis) pelos Serviços, nos termos do Inciso I do art. 67 da LF 14.133/2021, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- 9.3.5.1.4. Declaração da empresa de que o(s) profissional(is) detentor do(s) atestado(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- 9.3.5.1.5. A licitante também deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional(is) capacitado(s) e com experiência para execução dos serviços. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada: do Registro de Empregado, do Registro na Carteira Profissional ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços, conforme súmula 25 do TCE/SP ou Declaração de contratação futura, com o compromisso do profissional a integrar a equipe da empresa caso esta seja vencedora da licitação e que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, sendo os seguintes:
- 9.3.5.1.5.1. 01 (um) profissional para gestão da informática (engenheiro, analista de sistema, ciência da computação ou áreas afins) com nível superior e certificações Itil e Exin PDPE (Privacy and Data Protection Essentials – LGPD);
- 9.3.5.1.5.2. 01 (um) profissional treinado pelo Fabricante da solução de Software do Servidor de Imagens (VMS) para Segurança, mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo fabricante;
- 9.3.5.1.5.3. 01 (um) profissional treinado pelo Fabricante da solução de Plataforma de Análise e Inteligência, mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo fabricante;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.5.1.5.4. A licitante deverá ainda apresentar técnicos devidamente registrados no CFT, comprovando vínculo com a licitante, para as funções abaixo:
- 9.3.5.1.5.5. 01(um) profissional Técnico de Telecomunicações;
- 9.3.5.1.5.6. 01(um) profissional Técnico Eletrotécnico.
- 9.3.5.1.5.7. Deverá ser fornecido o comprovante de registro no CFT dos profissionais citados, em plena validade;
- 9.3.5.1.5.8. Em quaisquer dos casos, se tratando de profissional(is) sócio(s) da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social em vigor;
- 9.3.5.1.6. Os referidos profissionais, com os treinamentos e as certificações exigidos garantem a qualidade e eficiência na execução do contrato, sendo essenciais para a correta operação e manutenção do software, que constitui sistema de alta complexidade, com perfil para atendimento de missão crítica, que demanda altíssima disponibilidade (100% no ar) e cuja parada de funcionamento pode impactar diretamente em risco à vida humana e graves incidentes relacionados à segurança pública. Além disso, é imprescindível que esses sistemas sejam administrados, monitorados e/ou operados por profissionais especificamente treinados em Sistemas de TI, Inteligência Artificial e aprendizado de máquina (“Machine Learning”);
- 9.3.5.1.7. Tais exigências não restringem indevidamente a competitividade, permitindo que diferentes licitantes possam atender ao requisito sem comprometer a isonomia do certame, principalmente porque tais treinamentos e certificações são abertos ao público em geral e promovidos pelos fabricantes de forma não onerosa para os profissionais da área.
- 9.3.5.2. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

9.4. Empresas cadastradas:

- 9.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.
- 9.4.1.1. Além da data de validade do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.
- 9.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.
- 9.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

9.4.2. Além do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) **9.3.3.1** - (Certidão Negativa de Falência);
- b) **9.3.4.** (Atestado);
- c) **9.3.5.** (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

9.5. Empresas na condição de beneficiárias:

9.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no **item 9.3.2.** deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo **BENEFICIÁRIO**, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

9.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

9.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

9.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

9.7. Procedimentos de verificação:

9.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- d) SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

- 9.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.7.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos **do item 9.7.2.3**, e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação."
- 9.7.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.2.3. Na hipótese de que trata o **item 9.7.2**, os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:
- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou
 - II. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.
- 9.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.
- 9.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 9.7.2 e 9.7.3**, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o **9.7.3.**
- 9.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no **item 9.5** deste Edital.
- 9.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

10. RECURSO

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 15 (quinze) minutos.**
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 10.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 10.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- 10.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 10.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 11.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

- 12.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.
- 12.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:
- 12.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 12.7. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações
- 12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;
- 13.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO VII);**
- 13.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;
- 13.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

13.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

13.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

13.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

13.5.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

13.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

13.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

14. DAS DECLARAÇÕES

14.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme **anexo VI** ou separadas; em papel timbrado com indicação do subscritor:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

14.2. A declaração de LGPD (Anexo XI) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subscritor:

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 15.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema de licitações (Item 2)
- 15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema.
- 15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 129



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 16.5. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública da licitação, garantindo sua presença e disponibilidade para eventuais comunicados.
- 16.6. O pregoeiro poderá realizar questionamentos ou solicitar esclarecimentos via chat, e o licitante deverá responder no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.
- 16.6.1. A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do licitante por abandono do certame.
- 16.7. O licitante, ao apresentar proposta, declara estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, bem como apto a cumprir as obrigações da contratação.
- 16.8. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estarão sujeitos a sanções os licitantes que, de forma deliberada e sem justificativa plausível, praticarem infrações previstas na legislação.
- 16.8.1. O licitante que incorrer em tais infrações poderá ser sancionado conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 16.10. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 16.11. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 16.12. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 16.13. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 16.14. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 16.15. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.16. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 16.17. O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21
- 16.18. Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>
- 16.19. Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

Cajamar/SP, 31 de julho de 2025.

LEANDRO MORETTE ARANTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA E MOBILIDADE

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de equipamentos de videomonitoramento urbano, e software de inteligência com possibilidade de integração, incluindo solução de gestão, câmeras com IA e aplicativo mobile para operações de segurança pública, com Pontos de Coleta integrados aos Abrigos de Pontos de Ônibus deste Município, e conforme especificações deste termo de referência.

1.2. A licitação será por Preço Global de modo que as locações, os serviços de monitoramento, a manutenção e suporte dos produtos constantes nesse termo sejam fornecidos em conjunto por um mesmo licitante, com o objetivo de manter a padronização, bem como, a uniformização e responsabilidade sobre os serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Cajamar estabelece como uma das prioridades de governo proporcionar aos seus cidadãos uma cidade segura e, para isso, busca dotar-se de soluções tecnológicas que permitam melhorar a percepção de segurança, incrementar os níveis efetivos de proteção à população, fortalecer o controle das forças e corporações de segurança e emergência, multiplicar sua eficiência e, em definitivo, apresentar às forças sociais e econômicas um ambiente urbano mais organizado, monitorado e com maior qualidade de vida;

2.2. A implantação de um sistema inteligente de videomonitoramento urbano, com pontos de coleta integrados aos abrigos de pontos de ônibus, justifica-se não apenas pelo aumento da segurança, mas pela natureza estratégica desses locais: são áreas de grande circulação de pessoas em horários variados, muitas vezes em situações de vulnerabilidade, como no início da manhã ou à noite, com maior propensão à ocorrência de delitos;

2.3. Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, o município de Cajamar apresentou em 2023 um aumento nos registros de roubos e furtos em vias públicas, especialmente em regiões periféricas e em locais com aglomeração de pessoas. Estima-se que mais de 30% dos furtos registrados no município ocorram em áreas próximas a pontos de ônibus e terminais urbanos, o que indica a necessidade de ações preventivas e de monitoramento constante;

2.4. Experiências similares em municípios como Barueri, Osasco e Campinas, que já implementaram câmeras com inteligência artificial (IA) em pontos de ônibus e espaços públicos estratégicos, demonstraram redução entre 20% e 35% nos índices de pequenos delitos (furtos, vandalismo, importunação sexual e agressões) em até seis meses após a ativação dos sistemas. Tais cidades também relataram melhora significativa na capacidade de resposta das forças de segurança e socorro devido ao monitoramento em tempo real e à integração dos dados com os sistemas centrais;

2.5. A proposta contempla não só a segurança pública, mas também o fortalecimento da universalidade de atendimento a emergências diversas, como saúde, defesa civil, bombeiros e ocorrências de trânsito. O sistema permitirá uma visualização estratégica e contínua dos abrigos de ônibus, que são também locais de aglomeração em situações de calamidade, chuvas intensas, quedas de árvores, acidentes com veículos e movimentação suspeita;

2.6. A central de monitoramento funcionará 24 horas por dia, sete dias por semana, sob as lentes de câmeras estrategicamente instaladas nos abrigos de pontos de ônibus —

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

pontos esses com reconhecido fluxo intenso de pessoas e eventual invasão de veículos no abrigo e que, segundo levantamentos locais, concentram um número expressivo de ocorrências policiais e chamadas aos serviços de emergência;

2.7. Esse sistema interativo garantirá uma atuação mais sinérgica no atendimento a incidentes que envolvam diversos órgãos, permitindo um encaminhamento rápido e coordenado de cada ocorrência, com intercâmbio em tempo real entre forças policiais, guarda municipal, bombeiros, SAMU, defesa civil e demais envolvidos;

2.8. Ressalta-se que todos os itens que integram a solução tecnológica — câmeras com inteligência artificial, software de gestão e os equipamentos físicos integrados aos abrigos — devem ser fornecidos por uma única empresa especializada em engenharia, a fim de assegurar total compatibilidade, integridade do sistema, facilidade de manutenção e responsabilização contratual, evitando incompatibilidades técnicas que podem surgir da contratação fragmentada de fornecedores distintos;

2.9. Adicionalmente, destaca-se que a contratação ora pretendida deve ocorrer de forma isolada e independente do contrato geral de monitoramento urbano vigente, tendo em vista as características operacionais e funcionais intrínsecas ao monitoramento de abrigos de pontos de ônibus;

2.10. Ao contrário de outras áreas monitoradas de forma genérica, os pontos de ônibus exigem uma atenção específica e contínua, por serem locais de concentração populacional, com fluxo intermitente e com particular incidência de delitos de oportunidade, como furtos, assédios, brigas, vandalismo e uso indevido dos espaços públicos. Além disso, são áreas que frequentemente se tornam palcos de emergências vinculadas ao trânsito (atropelamentos, colisões nos abrigos de pontos de ônibus ou muito próximas a ele), à assistência social (pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade) e à defesa civil (alagamentos, quedas de estruturas ou árvores nos abrigos);

2.11. Diante disso, a proposta contempla a implantação de uma Central de Controle Operacional (CCO) específica e dedicada exclusivamente ao monitoramento dos abrigos de pontos de ônibus, permitindo resposta rápida, foco operacional e análise direcionada das imagens captadas, sem prejuízo da integração de informações e dados com o sistema municipal principal, se possível;

2.12. Essa CCO própria proporcionará maior agilidade na tomada de decisões, melhor acompanhamento das ocorrências em tempo real, mais precisão no despacho das equipes de atendimento e permitirá ações mais eficazes de prevenção e resposta — com foco nos locais que mais demandam atenção em horários críticos. Além disso, a estrutura isolada permitirá análises e relatórios estatísticos específicos sobre o uso, segurança e necessidades dos pontos de ônibus, subsidiando políticas públicas voltadas à mobilidade urbana, segurança e bem-estar da população;

2.13. Portanto, a contratação isolada justifica-se não apenas sob o ponto de vista técnico e operacional, mas sobretudo estratégico, por permitir a implementação de um ecossistema próprio, integrado e responsivo, dedicado à proteção e ao bom funcionamento de um dos elementos mais sensíveis da infraestrutura urbana: os pontos de ônibus e seus usuários;

2.14. Assim, a presente contratação é estratégica, preventiva e imprescindível, e visa a proteção dos cidadãos, o reforço à ordem pública, a prevenção criminal e a rápida atuação frente a emergências, fazendo dos abrigos de ônibus não apenas pontos de transporte, mas núcleos inteligentes de vigilância e proteção comunitária.

3. FINALIDADE

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.** A presente contratação tem como finalidade implementar um sistema especializado e dedicado de videomonitoramento inteligente nos abrigos de pontos de ônibus do município de Cajamar, com o objetivo de proporcionar maior segurança pública, prevenção de delitos e agilidade no atendimento a emergências. A solução tecnológica permitirá intervenções mais rápidas e eficazes em atos de vandalismo, acidentes de trânsito, resgate de vítimas, flagrantes de furtos e roubos, importunação, uso de entorpecentes e outras ocorrências recorrentes nesses locais de alta circulação e vulnerabilidade;
- 3.2.** De forma estratégica, a proposta inclui a criação de uma Central de Controle Operacional (CCO) específica para o monitoramento dos pontos de ônibus, autônoma e dedicada, permitindo uma atuação segmentada, ágil e sinérgica entre os diversos órgãos de segurança e emergência, com integração dos dados de monitoramento e metadados de informações aos demais sistemas existentes no município, porém com foco operacional exclusivo nos abrigos de pontos de ônibus monitorados;
- 3.3.** Do ponto de vista técnico, os serviços pretendidos englobam a implantação de câmeras inteligentes com reconhecimento de padrões e inteligência artificial (IA), infraestrutura completa de coleta e armazenamento de dados, software de gestão de ocorrências para suporte em campo, assegurando monitoramento contínuo e resposta rápida em tempo real;
- 3.4.** Os serviços prestados deverão contemplar também a operação, suporte técnico, seleção e treinamento de pessoal, de acordo com os padrões operacionais e protocolos estabelecidos pelos agentes designados pelo poder público municipal. Para garantir o pleno funcionamento e a eficiência da solução, a PROPONENTE deverá manter um técnico alocado durante o horário de expediente, oferecendo suporte técnico presencial e treinamentos sempre que necessário;
- 3.5.** A PROPONENTE será inteiramente responsável pelo fornecimento e manutenção de todo o hardware, software, infraestrutura, mão de obra técnica (exceto operadores) e quaisquer outros elementos indispensáveis ao funcionamento ininterrupto e eficaz da Central de Controle e do sistema de videomonitoramento, assegurando total compatibilidade, integração sistêmica e suporte à operação 24h, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

4. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA

- 4.1.** O Sistema Interativo de segurança deverá ser composto pelos equipamentos descritos abaixo, com recursos necessários a atender as demandas dos pontos de monitoramento:
- 4.1.1.** Sistema de Videomonitoramento com Gravação 24 horas;
- 4.1.2.** Câmeras de Vigilância IP de Alta Resolução, e com proteção para uso outdoor, em Vias Urbanas;
- 4.1.3.** Ponto de Coleta de Imagens (PCI): O ponto de coleta de Imagens é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a detectar, capturar e enviar para a Central de processamento, as imagens coletadas das pessoas que ali se encontrarem ou que passarem por ele, juntamente com as informações do local e data-hora em tempo real;
- 4.1.4.** Centro de Controle Operacional ou Central de Análise e Monitoramento (CCO/CAM): Núcleo de Operações do Sistema com gerenciamento de Videowall e Gestão de Imagens em tempo real, será o local destinado ao gerenciamento das informações de todos os PCI;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 129



- 4.1.5.** Sistema de Detecção de Eventos de Segurança e Inteligência Artificial Proativa: (Gestão e Análises): Sistema de recepção de imagens, extração de dados, armazenamento, análises e inteligência. Solução que deverá ser capaz de receber imagens das pessoas que permanecerem ou passarem pelos Pontos de Coleta de Imagens (PCI's), registrar e processar as mesmas que serão processadas e armazenadas na CAM;
- 4.1.6.** Possibilidade para eventual Integração transparente aos Bancos de Dados Oficiais Governamentais, e outros bancos de dados de registro de imagens para reconhecimento facial;
- 4.1.7.** Módulo de Inteligência de Gestão em Dashboards, com Gráficos e Relatórios otimizados de eventos;
- 4.1.8.** As imagens de todas as câmeras deverão ser encaminhadas até a Central de Monitoramento no Município de Cajamar. Este encaminhamento deverá ser realizado através de rede de dados que poderá ser por meio de rádio comunicação ou fibras óticas.

5. ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO URBANO

- 5.1.** A elaboração de projetos do Sistema Integrado de Monitoramento Urbano para as localidades selecionadas, com levantamento arquitetônico, compreende todos os passos necessários para o levantamento das necessidades, apresentação para o CONTRATANTE e plotagem, a fim de que o projeto passe a fazer parte integrante da documentação.
- 5.2.** Os projetos executivos deverão contemplar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa do sistema do Sistema Integrado de Monitoramento Urbano em Abrigos de Pontos de Ônibus, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 5.3.** Deverão estar inclusos as seguintes atividades, entre outras:
- 5.3.1.** Levantamento GPS;
- 5.3.2.** Levantamento da arquitetura do local;
- 5.3.3.** Levantamento da disposição dos Rádios e ou Fibra Óptica;
- 5.3.4.** Desenho em escala da planta baixa do local;
- 5.3.5.** Levantamento fotográfico;
- 5.3.6.** Levantamento da disposição das câmeras;
- 5.3.7.** Planejamento e desenho da infraestrutura necessária para o sistema de monitoramento;
- 5.3.8.** Planejamento e desenho dos pontos de rede;
- 5.3.9.** Plotagem do projeto final;
- 5.3.10.** Caderno com especificações técnicas (de materiais e serviços) detalhadas.

6. PROJETO AS-BUILT

- 6.1.** O projeto AS-BUILT compreende todos os passos necessários para a confecção do projeto de Sistema Integrado de Monitoramento Urbano de Abrigos de Pontos de Ônibus e de forma que foram executados, para a apresentação para a CONTRATANTE, e plotagem, para que o projeto passe a fazer parte integrante da documentação.
- 6.2.** Deverão estar inclusos as seguintes atividades, entre outras:
- 6.2.1.** Lista de equipamentos e materiais empregados, com código do fabricante;
- 6.2.2.** Planta baixa de infraestrutura, para os equipamentos utilizados, Câmera de Monitoramento, antenas, rede, cabeamento e outros equipamentos;
- 6.2.3.** Levantamento da disposição dos equipamentos instalados;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.4. Entrega de catálogos, manuais dos equipamentos;
- 6.2.5. Plotagem do projeto final no formato A0 e impressão do memorial descritivo.
- 6.2.6. Disposição dos pontos de trabalho instalados;
- 6.2.7. Emissão de relatório técnico da certificação.

7. DEFINIÇÕES

7.1. Seguem abaixo indicações de significado para algumas siglas específicas adotadas neste documento, de forma a auxiliar a interpretação e compreensão contextual:

- 7.1.1. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 7.1.2. TIA - Telecommunications Industry Association / Electronic Industries Association
- 7.1.3. ISO - International Standard Organization;
- 7.1.4. NBR – Norma Brasileira Regulamentadora;
- 7.1.5. RACK – Armário de Telecomunicações;
- 7.1.6. SSG - Standard Steel Gauge (Bitola de Chapas);
- 7.1.7. DIN - Deutsche Institut Für Normung;
- 7.1.8. IEC - International Electrotechnical Commission;
- 7.1.9. INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- 7.1.10. NEMA - National Electrical Manufacturers Association;
- 7.1.11. TI – Tecnologia da Informação;
- 7.1.12. DG – Distribuidor Geral (Quadro de Entrada da Empresa de Telecom);
- 7.1.13. UTP – Unshielded Twisted Pair (cabo par trançado não blindado);
- 7.1.14. EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- 7.1.15. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva;
- 7.1.16. CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 7.1.17. CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 7.1.18. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 7.1.19. AS-BUILT (Como Construído) – Documentação de Projeto Atualizada com as alterações realizadas durante a execução da obra.

8. NORMAS TÉCNICAS

- 8.1. As normas abaixo relacionadas deverão ser rigorosamente seguidas pela PROPONENTE durante a prestação dos serviços tratados neste documento:
 - 8.1.1. ABNT NBR 14705 - Cabos internos para telecomunicações - Classificação quanto ao comportamento frente à chama;
 - 8.1.2. Regulamento de Certificação de Cabos Ópticos e Cabos Metálicos (Atos da Anatel nº 493/2017 e 5155/2022);
 - 8.1.3. ABNT NBR 5410 -2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - 8.1.4. ABNT NBR 6148 - Condutores isolados com isolamento extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750V;
 - 8.1.5. ABNT NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
 - 8.1.6. ABNT NBR 13300 – Redes Telefônicas Internas em Prédios;
 - 8.1.7. ANSI/TIA-568.3-D (2018) para cabeamento óptico e ANSI/TIA-568.0-D (2017) para cabeamento estruturado;
 - 8.1.8. ANSI/TIA-569-D (2015) – padrões para caminhos e espaços de telecomunicação;
 - 8.1.9. ANSI/TIA-606-C (2020) – para administração de infraestrutura de telecomunicações;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 129



8.1.10. ANSI/TIA-607-D (2020) – para aterramento e equipotencialização de sistemas de telecomunicações.

9. ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

9.1. O Serviço de Fornecimento de Imagens deverá incluir o fornecimento, instalação e manutenção de câmeras fixas completas, caixas de proteção, dispositivos de captura e processamento de imagens, suportes, caixas de equipamentos, conversores, fontes, fusíveis, equipamentos nobreak e protetores de vídeo e de alimentação, conectividade, sistemas de transmissão de imagens e de dados para o CCO e tudo mais o que for necessário à operacionalidade do sistema na configuração proposta pela futura PROPONENTE.

9.2. O sistema terá a seguinte descrição básica:

9.2.1. Pontos de Monitoramento / Captura de Imagens CFTV: Pontos que utilizarão câmeras fixas, que registram informações em locais pré-definidos através de utilização de software para a captação e através de ação humana com a utilização de joystick próprio para esta finalidade. Através de recursos de aproximação de imagem (Zoom) ótico, são capazes de analisar perfis comportamentais dos mais variados pontos de interesse, disponibilizando uma melhor captação de informações para fatos investigativos;

9.2.2. Central de Monitoramento: Será o ponto concentrador de imagens e informações de inteligência onde todos os pontos de coleta convergirão, e a partir da qual serão dados os comandos para as forças de Segurança e Missão Crítica atuarem com base nas informações de Eventos e Incidentes detectados por essa equipe de atuação centralizada. Plataformas de Inteligência Artificial e Despacho de Chamados serão ponto fundamental de apoio para otimizar o contingente operacional e recursos técnicos desse local, estratégico para o funcionamento de Segurança. E por ser estratégico, recursos de Controle de Acesso, Proteção Perimetral e Analíticos de Segurança serão também adotados para Proteção de Acessos Indevidos, Furtos de bens e/ou informações de Segurança ou mesmo devido registro dos turnos e tarefas desempenhadas neste local;

9.2.3. Rede de Transmissão de Dados: Todas as imagens capturadas dos pontos monitorados serão transmitidas em tempo real para servidor de tratamento e armazenamento específico, alocado na central de monitoramento através de rede de fibra óptica e link de dados, para posterior busca e consultas;

9.2.4. Além dos sistemas e acessórios para as câmeras, o serviço de fornecimento de imagens deverá contemplar a disponibilidade, sob exclusiva responsabilidade da futura PROPONENTE, de servidores de gerenciamento e gravação de imagens incluindo “Storages”, para garantir as capacidades exigidas, equipamentos, “softwares” para armazenamento de imagens, “software” de controle da rede, “software” de videomonitoramento e gerência, “software” de controle de ocorrências e estações de visualização, sistema de segurança de rede (firewall), conversores, controle, operação, e tudo mais o que for necessário à operacionalidade do SMPM;

9.2.5. Software VMS de múltipla visualização de imagens, ou seja, com visualização e acesso a múltiplas imagens e estações clientes ao mesmo tempo;

9.2.6. Resgate das gravações a partir dos diferentes pontos de operação do sistema, sem restrição ou eventuais gargalos de uso, pois toda a plataforma precisa operar independente e continuamente em gravação, visualização ao vivo e recuperação/gravação de imagens armazenadas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



- 9.2.7.** Software que também permita a análise e busca em nível de metadados, por características de evento, data e hora dos acontecimentos, e câmeras e locais afetados;
- 9.2.8.** Plataforma com Videowall que permita a visualização em maior abrangência, de toda a sala da Central de Monitoramento, das Imagens e Metadados gerados em tempo-real por todo o sistema distribuído pela cidade de Pontos de Coleta e Monitoramento;
- 9.2.9.** Solução de software integrado à mesma plataforma que permita a observação em máquinas cliente ou no Videowall do monitoramento georreferenciado das localizações de cada um dos ativos, equipamentos e pontos de monitoramento deste objeto, de forma a atualizar em tempo real a detecção de eventos pelo sistema de inteligência;
- 9.2.10.** Sistema de Inteligência Artificial proativa que possibilite a detecção em tempo real proativa, ou seja, sem dependência de interferência do operador, dos eventos designados em algoritmo previamente ajustado, de forma a chamar à atenção dos operadores nos chamados eventos de popup, a saber ganhando destaque tanto no sistema geral de observação da sala quanto nas máquinas de operação denominadas clientes;
- 9.2.11.** Grau de Proteção: Mínimo IP67, para exposição prolongada a intempéries, e ao menos 1 das Câmeras especificadas deverá contar com proteção anti-vandalismo padrão IK-10;
- 9.3.** Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução;
- 9.4.** O Gravador Digital de Vídeo será peça essencial neste Projeto, à medida em que possibilitará a guarda do histórico de imagens das câmeras de cada um dos sites, e o armazenamento consolidado centralizado dos vídeos capturados na ponta por cada câmera, e já enviado codificado pela rede IP de alta performance instalada pela PROPONENTE;
- 9.5.** Também será importante contar com os mais avançados recursos de Inteligência Artificial embarcados no gravador, que poderão complementar o processamento embarcado nas câmeras, de forma a operacionalizar diversas funções em paralelo, como por exemplo: Cerca Virtual, contagem de pessoas, reconhecimento facial;
- 9.6.** Deve-se prever pelo menos 1 gravador digital a cada conjunto de câmeras, e que esses gravadores possam ser integrados à rede principal com operação remota a partir do Centro de Monitoramento e Controle. Todo o conteúdo também deve ser disponibilizado em backup através da rede.
- 9.7.** Serviços contínuos de manutenção preditiva e corretiva nas unidades monitoradas que incluem minimamente os equipamentos aplicados na solução ofertada (câmeras, caixas de proteção, lentes, servidores de gerenciamento e gravação de imagens, software de análise inteligente, software VMS e solução de visualização).

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

- 10.1.** As configurações descritas são consideradas mínimas, e servem para orientação na formulação da proposta. Caso algum modelo ou marca seja citado, será a título de informação e não deverá ser considerado;
- 10.2.** As exigências constantes dos requisitos deste Anexo constituem o mínimo obrigatório de especificações técnicas, e contemplar minimamente os recursos apontados, podendo superar essas descrições;
- 10.3.** Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



10.4. Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Part-Number (modelo). Os licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas. Nos catálogos apresentados, os requisitos devem estar claramente identificados com apontamento da página, parágrafo, quadro ou item onde consta que o requisito está perfeitamente atendido;

10.5. As licitantes deverão garantir total compatibilidade entre os componentes (equipamentos e softwares fornecidos), independente da opção por fornecer ou não solução integrada de um mesmo fabricante, especialmente no que se refere ao servidor de imagem, subsistema de armazenamento e ativos de rede alocados ao projeto.

11. PONTO DE CAPTAÇÃO DOS ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS

11.1. Tratam-se de Pontos de Captação Padrão instalados nos abrigos de pontos de ônibus, com foco na captação de imagens na melhor qualidade possível, sua gravação e aplicação de analíticos avançados voltados à identificação de comportamentos, movimentações e ocorrências de segurança pública, garantindo monitoramento contínuo e eficaz desses locais estratégicos.

12. VIDEOMONITORAMENTO IP

12.1. O Vídeo Monitoramento IP é uma tecnologia avançada que revolucionou a forma como realizamos a vigilância e a segurança de ambientes. Por meio da transmissão de dados em redes IP (Internet Protocol), esse sistema permite a captura, o processamento e o armazenamento de imagens de alta definição, oferecendo uma série de benefícios em relação aos sistemas de monitoramento convencionais;

12.2. As câmeras IP são dispositivos de gravação conectados a uma rede de computadores, que enviam os dados de vídeo para um Sistema de Gerenciamento de Vídeo, onde as imagens podem ser visualizadas, gravadas e analisadas;

12.3. Diferentemente das câmeras de CFTV tradicionais, estes novos modelos de tecnologia de vanguarda e recursos avançados de Inteligência integrada não trabalham com cabo transportando meramente o sinal de vídeo modulado. Utilizam, por outro lado, codificação de rede para poderem trafegar de maneira mais otimizada, com diversas informações auxiliares além do sinal de vídeo. Metadados contendo as informações principais de marca e modelo, posicionamento, rede em que está a câmera, codificação e compressão, mais de um sinal de vídeo distribuído com diversas opções de qualidade, além de todos os parâmetros de inteligência suportados e já embarcados na própria câmera, que neste objeto estão sendo requisitados. E estas câmeras trafegam os chamados streamings de vídeo, um método moderno e eficaz de transmitir a informação com qualidade até os locais mais remotos.

12.4. Uma das principais vantagens das câmeras de monitoramento IP é a capacidade de capturar imagens em alta resolução. Elas oferecem resoluções que variam de definição padrão (SD) até resoluções ultra HD (4K), fornecendo imagens nítidas e detalhadas dos ambientes monitorados. A alta resolução permite uma melhor identificação de pessoas, objetos e detalhes importantes, contribuindo para uma vigilância mais eficaz.

12.5. Além da alta resolução, as câmeras IP também oferecem recursos avançados de imagem. Elas podem incluir recursos como Wide Dynamic Range (WDR), que ajusta a exposição em áreas com diferentes níveis de iluminação, garantindo que detalhes importantes sejam capturados de forma clara e equilibrada.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.6. Podem ainda prover os mais diversos recursos de inteligência de vídeo, já a partir da própria câmera em sua etapa de captação e processamento, repassando informações detalhadas ao sistema central e aos Operadores da Plataforma de Monitoramento, de forma que seria impraticável para os sistemas tradicionais de câmeras analógicas e vídeo banda-base. Seguem alguns dos recursos hoje possíveis, e que permitem que um único Operador de CFTV consiga monitorar até milhares de câmeras de maneira eficiente:

12.7. Classificação Humano e Gênero;

12.8. Reconhecimento Facial;

12.9. Detecção de arma de fogo;

12.10. Detecção de atitude suspeita;

12.11. Detecção de brigas;

12.12. Detecção de tumulto;

12.13. Detecção de aglomeração;

12.14. Detecção de objeto abandonado/removido. Integração a Bancos de Dados de Segurança e Apoio a Investigações;

12.15. Sistema de Gravação Otimizado e com redundância entre topologias On-Premises e Cloud-Based;

12.16. Maior Controle de Alertas e Status de Falhas em Componentes do Sistema;

12.17. Geração de Indicadores e Relatórios com visão Gerencial.

12.18. E desta maneira, não se pode pensar no melhor e mais avançado Sistema de Monitoramento que nos dias atuais, não conte com a Tecnologia IP como Base para suas etapas de Captação, Transmissão de Imagens e Informações, Monitoramento Centralizado e Serviços de Inteligência.

13. CÂMERA TIPO 1 – BULLET FIXA VARIFOCAL 4MP

13.1. Ainda como parte integrante dos Pontos de Captação para Vias Urbanas, as Câmeras Fixas com Inteligência embarcada constituem uma poderosa ferramenta para Análise Comportamental e Controle de Segurança Avançada para as Áreas Urbanas desta municipalidade.

13.2. Este modelo específico deverá contar com Tecnologias de Inteligência Artificial e Deep Learning, além de boa resolução e características óticas.

13.3. Tratam-se de câmeras do tipo fixa, mais voltadas à gravação e análise de cenários específicos, garantindo captação 24 horas daquele ângulo de imagem/posicionamento estratégico, e informando de maneira automática e inteligente qualquer mudança de cenário/posicionamento.

13.4. Poderão fornecer analíticos de imagem e características ao longo do tempo de diversos parâmetros de captura;

13.5. Seguem os parâmetros mínimos necessários para atendimento:

13.5.1. Captador de pelo menos 4 Megapixels;

13.5.2. Resolução mínima de 1520 linhas horizontais;

13.5.3. Captação de até 30 fps em resolução máxima, garantindo maior qualidade, velocidade e volume de informação de vídeo disponível;

13.5.4. Tecnologia de Imagem em Cores sob condições mínimas de luminosidade: Vídeo colorido a partir de 0,005 Lux;

13.5.5. Lente varifocal automática motorizada;

13.5.6. Foco de Visão horizontal disponível até 102°;

13.5.7. Detecção de Pessoas e Veículos possível a partir de 60 metros de distância;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 129



- 13.5.8. Até 3 streams distintos de transmissão de vídeo, configuráveis entre resolução e taxas;
- 13.5.9. Infravermelho de 60 metros de alcance;
- 13.5.10. Range Dinâmico de Vídeo acima de 110dB;
- 13.5.11. Codificação H265+ e H265, para otimização do tráfego de rede;
- 13.5.12. Bitrate Mínimo de Vídeo possível configurável abaixo de 64Kbps;
- 13.5.13. Áudio padrão G711, G722, G726, MP2, PCM, MP3 e AAC;
- 13.5.14. Compatibilidade com storage NAS e ANR;
- 13.5.15. Slot para cartão de memória padrão SD Card, até 512GB;
- 13.5.16. Conectividade nativa à Solução de Gerenciamento de Vídeo proposta no Objeto, de mesmo fabricante;
- 13.5.17. Compatibilidade acesso via Navegador sem necessidade de plugin para Google Chrome, Firefox e Safari;
- 13.5.18. Peso máximo de 2Kg;
- 13.5.19. Certificações IP67 para uso outdoor, e IK10 anti-vandalismo;
- 13.5.20. Consumo máximo de 18W;
- 13.5.21. Compatibilidade alimentação PoE padrão 802.3at;
- 13.5.22. Carcaça em Liga de Alumínio
- 13.5.23. Temperatura de funcionamento de pelo menos -10° a até 55° C, com umidade pelo menos até 93%;
- 13.5.24. Dimensões máximas do Corpo da Câmera não deverão exceder 30cm x 10cm x 10cm;
- 13.5.25. Proteção de Perímetro com Detecção de Cruzamento em Linha, Intrusão;
- 13.5.26. Classificação de Humanos e Veículos para disparo de eventos de Segurança;
- 13.5.27. Pelo menos 8 Máscaras de Privacidade configuráveis;
- 13.5.28. Mínimo de 1 entrada de alarme e 1 saída;
- 13.5.29. Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução.

14. CÂMERA TIPO 2 – FIXA BULLET VISÃO NOTURNA

14.1. Câmera Fixa que deverá ser instalada no Ponto/Abrigo de Ônibus, com as seguintes características mínimas:

- 14.1.1. A câmera simples de contexto, para cada local vigiado que se fará necessário a instalação, na solução ofertada, deverá ser totalmente compatível com o gravador digital de vídeo em rede (DVR) e a Plataforma de Monitoramento. Ela desempenhará um papel crucial na vigilância dos locais selecionados. Sua colocação estratégica visa garantir a segurança e o monitoramento eficaz desses locais, protegendo contra atividades indesejadas ou comportamentos suspeitos.
- 14.1.2. A câmera deve ser IP para vídeo monitoramento indoor e outdoor.
- 14.1.3. As Câmeras Fixas com visão noturna apresentam bom custo x benefício para o monitoramento, e podem ser importantes aliadas nos Pontos de Captação internos, para oferecer boa qualidade de imagem e alarmes inteligentes quando combinadas a recursos de gravação inteligente. Também atuam de maneira ativa na proteção de espaços públicos.
- 14.1.4. Para esta aplicação, seguem parâmetros mínimos necessários:
- 14.1.5. Captador de pelo menos 1/2,7” progressivo CMOS, com 2 Megapixels;
- 14.1.6. Mínimo de 1.080 linhas (Imagem Full HD);
- 14.1.7. Visibilidade noturna em imagem colorida com pelo mínimo de 0,01 Lux

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.1.8. Infravermelho automático de, pelo menos, 30 metros;
- 14.1.9. Relação Sinal ruído acima de 50dB;
- 14.1.10. Até 30 frames por segundo de captação;
- 14.1.11. Codificação H.265, para melhor otimização da performance de rede;
- 14.1.12. Grau de proteção IP67.
- 14.1.13. Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução.

15. SISTEMA DE INTERCOMUNICADOR BOTÃO PÂNICO

- 15.1. Trata-se de solução contendo comunicador com Botão Integrado de Chamadas de Emergência do tipo SOS e Pânico, uma para cada ponto de coleta;
- 15.2. Acionamento imediato, com Chamada de Urgência para casos de Risco Iminente ou Ocorrência de Violência, Emergência Médica, Acidentes de Trânsito, Incêndios ou Questões Climáticas;
- 15.3. Sinalização integrada imediata à Central de Controle Operacional;
- 15.4. Conexão para instalação de botão externo, com acionamento personalizado de acordo com cada ambiente;
- 15.5. Comunicação Bidirecional via Alto-Falante padrão Viva-Voz;
- 15.6. Microfone omnidirecional embutido, com distância de captação até 5 metros do dispositivo;
- 15.7. Falante com propagação sonora de pelo menos 110 dB SPL, por conta de se tratar de ambiente aberto e com exposição a altos níveis sonoros (passagem de veículos, embarque e desembarque de passageiros, ruídos urbanos em geral);
- 15.8. Deverá ser integrado em superfície de fácil acesso, entre 1,20m e 1,40m do solo e montagem possível sobre superfície;
- 15.9. Slot cartão padrão SD para backup de dados;
- 15.10. Câmera integrada HD de 2 MP;
 - 15.10.1. Com iluminador Infravermelho para captação noturna e sem luminosidade;
 - 15.10.2. Framerate de pelo menos 20fps;
 - 15.10.3. Comunicação via interface de Rede IP cabeada to tipo Ethernet de pelo menos 100Mbps;
 - 15.10.4. 02 Entradas e 02 saídas de interface de alarmes, para conexões a dispositivos externos como botões auxiliares e/ou acionamentos locais;
 - 15.10.5. Conexões para acessórios de áudio que possibilitem a entrada de Microfone Auxiliar ou a Saída de Áudio com Conexão de Falantes ou Sirenes externas;
 - 15.10.6. Campo de Visão de pelo menos 100 graus na horizontal.
- 15.11. Alarme de aviso referente a tentativa de vandalismo;
- 15.12. Temperatura de Operação possível entre -10 e +55 graus Celsius, com umidade até 85%;
- 15.13. Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução.

16. GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE

- 16.1. O gravador digital de vídeo em rede, um para cada 8 (oito) locais vigiados, para o atendimento da solução ofertada, deverá ser totalmente compatível com as câmeras e a Plataforma de Monitoramento. Deve operar de forma autônoma e autossuficiente,

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 129



unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.

16.2. Deve atender às mínimas características técnicas:

16.2.1. Gravador digital de vídeo em rede (DVR) com suporte ao processamento de, no mínimo, 32 canais de vídeo digital, totalmente compatível com câmeras IP.

16.2.2. Inteligência Artificial e Deep Learning para Processamento e Busca de Imagens;

16.2.3. Que possua pelo menos 75% dos canais com Inteligência para Proteção Perimetral;

16.2.4. Pelo menos 16 canais para Reconhecimento Facial a partir de Câmeras regulares IP;

16.2.5. Função de Procura Inteligente para todos os Canais, com Analítico de Classificação de Objetos, Pessoas e Veículos, além de Detecção de Movimentos nas Gravações;

16.2.6. Funções Inteligentes disponíveis para Câmeras a partir de 2 MP(Dois Megapixels);

16.2.7. Codificações nos formatos H265+ e H265, otimizando o processo de gravação e permitindo até 75% de redução no uso de banda de rede e armazenamento;

16.2.8. Decodificação simultânea de até 16 canais em qualidade full HD 1080p;

16.2.9. Até 320Mbps de banda de entrada de dados, e 256Mbps de saída;

16.2.10. Saída de vídeo HDMI até 8K

16.2.11. Saídas de vídeo HDMI e VGA simultâneas;

16.2.12. Pelo menos 4 Interfaces SATA, de até 16 TB de armazenamento por disco;

16.2.13. Duas portas de Rede RJ45 padrão 1Gbps Ethernet;

16.2.14. Áudio bidirecional analógico via padrão de mercado;

16.2.15. Pelo menos uma porta USB 3.0

16.2.16. Consumo até 70 watts sem HD;

16.2.17. Temperatura de operação entre -10 e 55° C;

16.2.18. Umidade até 90%;

16.2.19. Peso até de 6kg sem HDs;

16.2.20. Taxa de transferência em disco de 6Gb/s;

16.2.21. Discos com ciclos de recarregamento de 300.000 vezes;

16.2.22. Horas em uso dos discos de 8.760h por ano;

16.2.23. MTBF de disco de 1.000.000h;

16.2.24. Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução.

17. SOLUÇÃO PARA VIDEOWALL

17.1. Solução de Videowall com no mínimo 04 (quatro) telas LED IPS de aplicação profissional e dimensão diagonal de no mínimo 55”;

17.2. Com as seguintes características mínimas obrigatórias:

17.2.1. O sistema de visualização deverá ser projetado e fabricado para operação contínua devendo este ter o acabamento e fechamento das placas em ACM, trabalho em operação no regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia. Este sistema deverá incluir hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e a operação do sistema integrado de informações.

17.2.2. Tecnologia: Liquid Cristal Display com Backlight LED

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.2.3. Diagonal do Display: no mínimo 55 polegadas
- 17.2.4. Brilho mínimo: 500 cd/m²
- 17.2.5. Nível mínimo de Contraste: 3500:1
- 17.2.6. Resolução mínima Nativa Individual do Módulo: 1920x1080 pixels
- 17.2.7. Ângulo de Visão: 178º Vertical x 178º Horizontal
- 17.2.8. Dimensões Mínimas: 1.215,30mm x 686,10mm
- 17.2.9. Alimentação Elétrica do Painel: 100 ~ 230 Vca 50/60 Hz
- 17.2.10. Vida Útil Mínima: 50.000 horas
- 17.2.11. Regime de Operação: Contínuo – 24x7 Pórtico e Estrutura de Sustentação
- 17.3. O conjunto deverá ser instalado junto a parede aonde os acessos a parte de traz do conjunto deverá ser montado com sistema que possibilite a abertura lateral ou superior dos displays para garantir acesso aos ativos e passivos do videowall;
- 17.4. O sistema deverá atender ao requisito mínimo de uso profissional e intermitente, ou seja, 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano, por período não menor que 50.000 horas.
- 17.5. Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução.

18. SWITCH POE

- 18.1. O switch, um por ponto de instalação, é um dos elementos responsáveis pela alimentação das câmeras, e a distribuição dos sinais através da infraestrutura de rede IP;
- 18.2. Seguem, portanto, estes principais parâmetros para esse componente tão importante de integração e tráfego de sinais de rede, que precisa ser projetado com foco em transmissão de vídeo sobre redes IP:
 - 18.2.1. Mínimo de 4 portas PoE Ativas, padrão Ethernet RJ45 10/100Mbps, e 30w por porta;
 - 18.2.2. 1 porta uplink Ethernet RJ45 1Gbps;
 - 18.2.3. Modo extensivo com portas alimentadas em PoE até 250mts;
 - 18.2.4. Capacidade de comutação de pacotes até 1Gbps;
 - 18.2.5. Proteção antissurto de até 6kV;
 - 18.2.6. Gestão ativa inteligente de alimentação PoE;
 - 18.2.7. Fonte de 8 núcleos adaptativos inteligentes, para evitar sobrecarga e queimas;
 - 18.2.8. Cache interno mínimo: 440Kbps
 - 18.2.9. Carcaça metálica, maior robustez;
 - 18.2.10. Atender às certificações EMC-FCC, EM IEC, EM 61000, IC e RCM.
 - 18.2.11. Consumo máximo até 40W;
 - 18.2.12. Temperatura de operação entre -10 e +55º C, até 95% umidade (sem condensação);
- 18.3. Garantia do Fabricante de, pelo menos, 1 ano contra defeitos de funcionamento, e reposição imediata pela PROPONENTE, independente da causa da falha.
- 18.4. Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução.

19. RACK OUTDOOR

- 19.1. Os racks a serem fixados, um em cada Pontos de Coleta (em abrigos de pontos de ônibus), devem atender às seguintes características mínimas obrigatórias:

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.1.1. Deverá ser fornecido Caixa Hermética Outdoor de alumínio com chapa de espessura de 2mm nas dimensões mínimas de 700mm x 500mm;
- 19.1.2. Deve ser fornecido caixa hermética Outdoor em Alumínio;
- 19.1.3. Deve possuir no mínimo três dobradiças com abertura de 90º em corpo cromado, bicromatizado;
- 19.1.4. Deve possuir uma prateleira interna na altura de 200mm;
- 19.1.5. A caixa deve possuir no mínimo três furos com prensa cabos de diâmetro de 20mm para passagem dos cabos provenientes da rua;
- 19.1.6. Deve possuir placa de montagem em L para fixação dos acessórios;
- 19.1.7. Deve possuir ventilação forçada fixada na prateleira visando à troca de calor entre os dois compartimentos da caixa;
- 19.1.8. Deve possuir os seguintes acessórios instalados em seu interior: disjuntor para proteção elétrica, régua de tomadas e canaletas tipo recorte aberto para acomodação do cabeamento interno;
- 19.1.9. Deve possuir um chapéu na parte superior, com o objetivo de evitar incidência de raios solares;
- 19.1.10. Deve possuir vedação emborrachada na tampa;
- 19.1.11. Deve possuir três suportes de fixação na parte traseira para fixação em poste através de braçadeiras do tipo BAP.

20. INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE

- 20.1. Deverá ser provido, pela CONTRATANTE, o acesso amplo e irrestrito à rede de dados de cada local monitorado, para fins de transmissão dos dados de Segurança relevantes para a continuidade do serviço. Sejam eles links de rede interna por VLAN exclusiva ou Internet fornecida por provedor parceiro, a PROPONENTE terá acesso para uso desde que, forneça suas demandas técnicas de consumo destas infras cedidas;
- 20.2. Nos pontos onde não for possível a aplicação do item 20.1., a CONTRATADA deverá fornecer Link de dados por rádio-enlace dedicado, para atender a demanda até o ponto centralizador mais próximo;
- 20.3. Deve também o Centro de Monitoramento ser contemplado por ao menos 1 link de Fibra (fornecido pelo CONTRATANTE) e 1 rádio-enlace (fornecido pela CONTRATADA), para garantir redundância e disponibilidade contínua.

21. PLATAFORMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS

- 21.1. Em conjunto com a infraestrutura e sistemas de Captação e Gravação, precisa-se prever uma Solução de software que seja abrangente para os Eventos do Sistema, Monitorando os Sinais Ao Vivo, gerando os Alarmes, gerenciando o Videowall e Dispositivos de Controle, e Recuperando Gravações e Eventos;
- 21.2. O VMS ou o NVR recebe os pacotes de vídeo transmitidos pelas câmeras IP. O software do VMS ou o firmware do NVR decodifica e processa os pacotes de vídeo, convertendo-os novamente em formato de vídeo visualizável;
- 21.3. O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor;
- 21.4. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens,

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra;

21.5. Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, WAVELET, H.263, H.264, H265 e H265+;

21.6. Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS);

21.7. Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos os processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema;

21.8. Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador;

21.9. Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente;

21.10. Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados;

21.11. Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos;

21.12. Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode;

21.13. Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais;

21.14. Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre;

21.15. Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor;

21.16. Suportar no mínimo 10 fabricantes de câmeras IP incluindo as que forem ofertadas para este processo;

21.17. Suportar vídeos de câmeras ONVIF (Fórum aberto de interface de vídeo em rede);

21.18. O software deverá ter suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast);

21.19. O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda;

21.20. Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema;

21.21. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera;

21.22. O Software deve suportar a gravação de até 10.000 câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor;

21.23. A capacidade combinada, em infraestrutura de multi-servidores, deverá contemplar até 100.000 câmeras simultaneamente;

21.24. Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos);

21.25. O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 21.26.** Permitir gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo Servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro. (Fail-Over);
- 21.27.** Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera;
- 21.28.** Possuir recurso para alterar perfil de programação, baixando ou aumentando a qualidade do vídeo quando estiver em movimento;
- 21.29.** Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem;
- 21.30.** Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação;
- 21.31.** Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas;
- 21.32.** Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme;
- 21.33.** Possuir sistema de arquivamento de imagens com o seguinte funcionamento:
- 21.33.1.** O Sistema deverá, todos os dias à meia-noite, copiar todas as gravações do dia anterior em um esquema de pastas no formato X:\ANOMESDIA\Camera (Ex:d:\20050410\Cam1 d:\20050410\Cam2). Seguindo este formato, todas as gravações de todas as câmeras do dia, devem estar na pasta raiz do dia, que será arquivada em fita através de um software qualquer de backup;
- 21.33.2.** O Sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento;
- 21.34.** Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras;
- 21.35.** Suportar monitoramento ao vivo de 400 câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela;
- 21.36.** Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento;
- 21.37.** Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, operados por joystick, teclado e mouse;
- 21.38.** Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens.
- 21.39.** Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto, em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino;
- 21.40.** Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 21.41.** Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela;
- 21.42.** Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras;
- 21.43.** Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela;
- 21.44.** Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local;
- 21.45.** No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado;
- 21.46.** Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada;
- 21.47.** Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela;
- 21.48.** Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;
- 21.49.** Suportar até 4(quatro) monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo;
- 21.50.** Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia Cliente de Monitoramento);
- 21.51.** Possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup;
- 21.52.** Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder;
- 21.53.** Deve ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras através de diferentes ícones da lista de objetos, ex: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento, etc..;
- 21.54.** Possuir Mapa GIS, para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:
- 21.54.1.** Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.
- 21.54.2.** abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa.
- 21.54.3.** Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis.
- 21.54.4.** Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene)
- 21.55.** Possuir joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova. Também deve suportar o zoom através da roda do mouse;
- 21.56.** Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões;
- 21.57.** Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. (Multi Monitor);
- 21.58.** O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário;
- 21.59.** Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 21.60.** Permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de ilimitadas câmeras ao mesmo tempo;
- 21.61.** Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas;
- 21.62.** Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente;
- 21.63.** Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo;
- 21.64.** Possuir sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo;
- 21.65.** Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG);
- 21.66.** Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem;
- 21.67.** Possibilita a abertura do Media Player modo não-modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto;
- 21.68.** Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e Pen-Drive de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema;
- 21.69.** O sistema deverá, a exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados, exibir o tempo restante para o término da operação;
- 21.70.** Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido;
- 21.71.** Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora;
- 21.72.** Possibilitar a reprodução instantânea de vídeos a partir de eventos;
- 21.73.** O software deverá ter a capacidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos, impedindo que uma reprodução ou exportação por mais de X minutos (configurável) possa ser feita;
- 21.74.** O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:
- 21.74.1.** Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações proativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, Emitir sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir.
- 21.75.** O Sistema deverá tomar ações proativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, Emitir Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 21.76.** O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações proativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens;
- 21.77.** O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, disparar as ações proativas;
- 21.78.** O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos;
- 21.79.** O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme;
- 21.80.** O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras;
- 21.81.** O Sistema deverá ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente;
- 21.82.** O Sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos;
- 21.83.** O Sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado;
- 21.84.** O software deverá permitir o recebimento de notificação de detecção de movimento de câmeras através de chamadas HTTP. Com isso, a detecção de movimento poderá ser processada diretamente pelas câmeras, diminuindo o uso de processador do servidor;
- 21.85.** O software deverá permitir utilizar um perfil de vídeo alternativo para detecção de movimento no servidor. Com este recurso, a utilização de processador para detecção de movimento no servidor cairá drasticamente, aumentando significativamente a quantidade de câmeras que um servidor poderá processar;
- 21.86.** Permitir pesquisar no banco de dados de eventos, através do tipo de evento, filtro por datas, objetos e outros, as ocorrências internas e externas ao software, relacionadas aos alarmes do sistema;
- 21.87.** Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor;
- 21.88.** O sistema deve possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração;
- 21.89.** Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.
- 21.90.** Possuir integração com o Active Directory da Microsoft, facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema;
- 21.91.** Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte;
- 21.92.** Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento;
- 21.93.** Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 21.94.** Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema;
- 21.95.** Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto, sem necessitar de plugin específico nos principais navegadores de mercado;
- 21.96.** Fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória, Usuários conectados, Tráfego de Entrada em KB/s e Tráfego de Saída em KB/s;
- 21.97.** Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente;
- 21.98.** Possibilitar que, as fontes dos títulos das câmeras na tela de monitoramento, possam ser alteradas em seu formato tamanho, modelo e cores;
- 21.99.** Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento. Através desta configuração, as exportações de mídia ou fotos de tela irão utilizar, por padrão, o caminho definido nas configurações do cliente de monitoramento;
- 21.100.** Os clientes de administração e monitoramento devem localizar automaticamente todos os servidores de gravação de vídeo disponíveis na rede local;
- 21.101.** O software deverá permitir a busca automática de câmeras na rede através de protocolo UPnP;
- 21.102.** O software deverá possuir um sistema de auditoria de ações de usuários e conexões ao servidor que permitirá pesquisar as atividades dos usuários no sistema.
- 21.103.** O software deverá possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deverá limitar a quantidade de logins simultâneos que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema;
- 21.104.** O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema, sem a necessidade de plugin específico para tal;
- 21.105.** O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente, mais uma vez sem plugin específico;
- 21.106.** Possuir recurso de máscara de privacidade (Inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas;
- 21.107.** Possuir filtros para controle da imagem (Blur, GaussianBlur, Sharpen, Emboss, Flip, Flop, Grayscale e Invert) por câmera (Reprodução de vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas;
- 21.108.** Possuir controle sobre as tonalidades de imagem (Vermelho, Verde, Azul, Contraste, Brilho e Nível de cor) por câmera (Reprodução de Vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas;
- 21.109.** Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar e a interface de administração deverá

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 129



fornecer uma visão completa do sistema, através de uma lista do tipo Tree-View muito utilizada por sistemas de administração;

21.110. O sistema ainda deve oferecer os módulos abaixo totalmente integrados ao sistema de monitoramento, cuja disponibilização será de forma opcional;

21.111. Possuir um sistema de gerenciamento e arquivamento de imagens exclusivamente dos eventos ocorridos no sistema, permitindo sua classificação, organização, documentação e emissão de relatórios e gráficos;

21.112. Deve poder visualizar todas as informações inteligentes do parque de câmeras IA, como reconhecimento facial, LPR, Multi-alvo através de painéis de dashboard amigáveis, com possibilidade de exportação em tempo real;

21.113. Deve possuir busca forense com até 7 características faciais e 13 características corporais e até 2 características de veículos;

21.114. Possuir integração nativa com sistemas de BMS;

21.115. Possuir integração com sistemas de alarme através de Contact ID, para recebimento de alarmes em tempo real de qualquer fabricante;

22. SERVIDOR DE GESTÃO DE IMAGENS

22.1. Servidor para Gerenciamento e Orquestração da Plataforma de Imagens, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

22.1.1. Deve apresentar processador Intel Xeon de segunda geração, com capacidade para até 28 cores por processador;

22.1.2. Deve apresentar memória de cache de no mínimo 16MB;

22.1.3. Deve vir acompanhado com memória RAM de 32GB DDR4;

22.1.4. Deve possuir no mínimo SSD de 480GB SATA;

22.1.5. Deverá possuir no mínimo slots padrão PCI Express 4.0, sendo;

22.1.6. Possuir leds frontais para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos;

22.1.7. Deverá vir acompanhado por Placa de Rede com no mínimo 2 portas 10GBase-T RJ45;

22.1.8. Deve possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;

22.1.9. Deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-Swap com potência suficiente para o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, ou seja, as fontes devem suportar o equipamento em sua configuração máxima suportada de processadores, memória, discos e placas;

22.1.10. Deve vir acompanhado por Sistema Operacional, Windows Server;

22.2. Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução.

23. SERVIDOR PROCESSAMENTO PLATAFORMA IA

23.1. Deverão ser fornecidas 02 (duas) máquinas do tipo Personal Computer (PC), de especificação compatível com o mercado para aplicação Servidor de Vídeo, para Processamento no ambiente de Sala Técnica Refrigerada;

23.2. Com as seguintes características mínimas obrigatórias:

23.2.1. Deve apresentar processador minimamente que atenda às especificações Intel I9-11900K;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



- 23.2.2. Deve apresentar Memória RAM de no mínimo 32GB, DDR4;
- 23.2.3. Deve possuir disco de 1TB;
- 23.2.4. Deve vir equipado com Placa de Vídeo com configurações mínimas semelhantes ou superiores ao modelo NVIDIA RTX 4060, com 8GB de memória;
- 23.2.5. Deverá vir acompanhado por Sistema Operacional Sistema Operacional Microsoft Windows 10;

24. INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO

- 24.1. A infraestrutura para a o cabeamento para o sistema de monitoramento e para o sistema de alarme, será com instalação aparente e deverá ser fornecida e instalada conforme descrição abaixo.
- 24.2. Tubo de eletroduto: rígido metálico aço carbono galvanizado eletrolítico leve com 1 luva, abraçadeiras, parafusos e buchas, em peças de 3 metros nas medidas de ¾ e 1 polegada.
- 24.3. Caixa de passagem 4x2 em alumínio, com tampa e parafuso, compatível com eletroduto;
- 24.4. Caixa de passagem 4x4 em alumínio, com tampa e parafuso, compatível com eletroduto;
- 24.5. Cabo U/UTP, com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre, 24 AWG, CM;
- 24.6. Cabo de energia (cabo paralelo) de 2 vias, condutor de cobre, bitola de 1,5mm, branco;
- 24.7. Cabo de aterramento, em cobre, bitola de 2mm, verde.

25. MISCELÂNEAS PARA INSTALAÇÃO DO COI

- 25.1. Miscelânea para a instalação completa do Centro de Monitoramento.
- 25.2. Devem ser considerados os seguintes itens:
- 25.3. Itens de acabamento: velcro, fitas abraçadeiras, canaletas, buchas e parafusos.
- 25.4. A Rede Estruturada interna de dados.
- 25.5. Qualquer outro item para completar a instalação conforme as boas práticas e normas da ABNT.

26. CONSOLE TÉCNICO ERGONÔMICO

- 26.1. O Console Técnico Ergonômico (unidade) deverá possuir as seguintes características:
 - 26.1.1. O console técnico deverá possuir características aproximadas: largura de, no mínimo, 2400mm x altura 1050mm x profundidade 900mm e permitir a acomodação de CPUs em compartimento interno, sem cabos aparentes;
 - 26.1.2. Composto por 02 módulos de 1200mm cada (Para 2 operadores);
 - 26.1.3. Montagem totalmente modular com design para acoplamentos, laterais e back to back;
 - 26.1.4. Painel frontal fabricado em aço 2,0mm para fixação de suportes de monitores e acessórios;
 - 26.1.5. Tampos frontais, elementos angulares auxiliares e de transição na extremidade e centrais, bem como, prateleiras superiores em madeira (aglomerado ou MDF) de no mínimo 25mm, revestidos em laminado melamínico tipo post-forming (HPL – laminados de alta pressão);

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 26.1.6. Altura do Tampo: 760mm;
- 26.1.7. Acessórios: Tampas dos elementos tubulares, manípulos de ajuste, tampinhas de furos, e puxadores das gavetas; em termoplástico injetado;
- 26.1.8. Capacidade estática dos tampos e prateleiras superiores de aproximadamente 150 Kg;
- 26.1.9. Canal de cabos integrados (cablagem) em todos os níveis das estações de trabalho;
- 26.1.10. Acessórios: Bandejas moveis individuais, inteiriças extraíveis (para aproximadamente 150KG) em chapa de aço; suporte lateral para CPU com largura ajustável em chapa de aço perfurada;
- 26.1.11. Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster;
- 26.1.12. Pés niveladores, com rosca, injetada em nylon ou equivalente, e com sistema de nivelamento de altura;
- 26.2. Poltrona para Operador:
 - 26.2.1. Deverá possuir espaldar alto com regulagem de altura e apoio de braço;
 - 26.2.2. Deverá possuir mecanismo com regulagem de inclinação do encosto e assento sincronizado;
 - 26.2.3. Deverá possuir regulagem de altura do assento, regulagem de inclinação do encosto/assento na proporção 2.1;
 - 26.2.4. Deverá possuir coluna regulável a gás;
 - 26.2.5. Deverá possuir base Injetada (Resina Termoplástica);
 - 26.2.6. Deverá possuir 05 Rodízios em poliuretano;
 - 26.2.7. Revestimento poliéster crepe na cor preta;
 - 26.2.8. Apresentar catálogo dos produtos na proposta comercial.

27. ESTAÇÃO CLIENTES

- 27.1. Deverão ser fornecidas 02 (duas) máquinas do tipo Personal Computer, de especificação compatível com o mercado para aplicação Cliente, para operação no Centro de Operações.
- 27.2. Com as seguintes características mínimas obrigatórias:
 - 27.2.1. Intel I7-10700K, e clocking de no mínimo 3.80GHz ou superior;
 - 27.2.2. Memória de Cache de no mínimo 16MB;
 - 27.2.3. Memória RAM de no mínimo 8GB, DDR4;
 - 27.2.4. No mínimo SSD de 480GB SATA;
 - 27.2.5. O Chassi deve apresentar Temperatura de Operação entre 10°C a 35°C; O Chassi deve ser Padrão Torre;
 - 27.2.6. equipado com Placa de Vídeo com configurações mínimas semelhantes ou superiores ao modelo NVIDIA RTX 4060, com 8GB de memória;
 - 27.2.7. acompanhado por Sistema Operacional Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior;
 - 27.2.8. Cada Workstation deverá vir acompanhada por Mouse e Teclado padrão de mercado;
- 27.3. MONITOR ULTRAWIDE
 - 27.3.1. Deverão ser fornecidos 02 (dois) monitores de Vídeo Ultrawide Gamer de 29", para melhor resposta de vídeo, e condição equivalente operacional a 2 telas padrão;
 - 27.3.2. Devem apresentar resolução de no mínimo 1920 x 1080;
 - 27.3.3. Devem apresentar formato de imagem 16:9;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 27.3.4. Devem apresentar brilho de tela 250cd/m²;
- 27.3.5. Devem apresentar tempo de resposta máximo 8ms;
- 27.3.6. Devem possuir conectores VGA, HDMI e Display Port;
- 27.3.7. Devem vir com bases/suportes de mesa;
- 27.3.8. 'Devem vir com cabos e adaptadores necessários para ligação na Estação Gráfica;
- 27.3.9. Garantia do Fabricante de, pelo menos, 2 anos contra defeitos de funcionamento, e reposição imediata pela PROPONENTE, independente da causa da falha;
- 27.3.10. Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução.

28. PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO IA

28.1. Através de analíticos de vídeo, e processamento computacional avançado, deseja-se disponibilizar a esta municipalidade o que há de vanguarda em tecnologia de analíticos de vídeo e segurança, de forma a complementar todos os demais sistemas descritos nesse processo. Deve então ser oferecido pela plataforma de Cidade Inteligente os seguintes recursos:

- 28.1.1. Detecção em Tempo Real, fornecendo proatividade de eventos de segurança e alertas assertivos, com baixíssima taxa de falsos positivos, que se mostra como desafiador para a esmagadora maioria das plataformas que são vendidas em mercado, com as supostas tecnologias IA;
- 28.1.2. Detecção de anomalias, eventos incomuns a partir de regras pré-definidas;
- 28.1.3. Investigação de vídeo através de análise contextual, com machine-learning para geração automática de metadados característicos, de forma a propiciar buscas incomuns ou atípicas nas demais plataformas de busca forense tradicionais, que se mostram bem limitadas quando a condição de apuração de fatos demanda algo diferente das análises comuns: Cor, Idade, Roupas, Chapéu, Bolsa, etc...;
- 28.1.4. Identificação de comportamentos suspeitos de ações criminosas de roubo a mão-armada ou sequestro;
- 28.1.5. Alerta automático e inteligente para detecção de emergência climáticas, apontando situações extremas de tempestade e inundações.
- 28.2. A solução deve suportar a análise de quaisquer transmissões de vídeo ONVIF / RTSP de câmeras fixas, angulares, bodycam ou aéreas. Estas podem ser câmeras IP ou câmeras analógicas através de codificadores;
- 28.3. A solução deve suportar a análise de fluxos de vídeo de câmeras ópticas;
- 28.4. A solução deve suportar resolução mínima de 480p e deve ser capaz de suportar fluxos de maior resolução, para melhorar a distância e a precisão da detecção.
- 28.5. A resolução máxima suportada deve ser de até 4k;
- 28.6. A solução deve suportar a análise de fluxos de vídeo com taxa mínima de quadros de 8 FPS;
- 28.7. A solução deve suportar a análise de fluxos de vídeo de câmeras térmicas;
- 28.8. A solução deve suportar resolução mínima de QVGA (320 x 240 pixels) e deve ser capaz de suportar fluxos de maior resolução para melhorar a distância de detecção e precisão;
- 28.9. A solução deve suportar a análise de fluxos de vídeo com taxa mínima de quadros de 8 FPS;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 28.10.** A solução deve ser baseada na tecnologia de aprendizagem profunda (Deep Learning) para detecção e classificação de alvos;
- 28.11.** A solução deve suportar a detecção automática e a classificação dos seguintes tipos de alvos:
- 28.11.1.** Pessoa: Em pé e/ou caída no chão;
 - 28.11.2.** Veículo de duas rodas: Motocicleta, Bicicleta
 - 28.11.3.** Veículo: Carro, Caminhonete, Van, Ônibus, Caminhão
 - 28.11.4.** Objeto: Malas, Bolsas, Mochilas, Caixas
 - 28.11.5.** Fumaça
 - 28.11.6.** Fogo
 - 28.11.7.** Arma de Fogo visível;
- 28.12.** A solução deve ser capaz de detectar e ignorar automaticamente os seguintes objetos:
- 28.12.1.** Nuvem
 - 28.12.2.** Pássaros
 - 28.12.3.** Cães/gatos
 - 28.12.4.** Vegetação
- 28.13.** A solução deve suportar a detecção da existência ou ausência de tipos de objetos personalizados.
- 28.14.** Recursos de detecção e análise de eventos baseados em regras
- 28.15.** A solução deve oferecer um conjunto de regras analíticas para fornecer detecção em tempo real dos seguintes comportamentos:
- 28.15.1.** Alvos movendo-se em uma área / ociosidade – o alvo está se movendo na região de interesse por um período de tempo, definido pelo usuário
 - 28.15.2.** Alvo/s cruzando uma linha - o alvo cruzou uma linha definida pelo usuário em uma direção específica ou em qualquer direção;
 - 28.15.3.** Veículo parado - o alvo parou na região de interesse por um período de tempo definido pelo usuário;
 - 28.15.4.** Agrupamento - detecção de um grupo denso de pessoas (quantidade configurável) na região de interesse, detectado por um período de tempo definido pelo usuário
 - 28.15.5.** Ocupação - detecção de pessoas (quantidade configurável) na região de interesse, detectada por um período de tempo definido pelo usuário
 - 28.15.6.** Objeto abandonado - detecção de mala/bolsa/mochila abandonada na região de interesse por um período de tempo definido pelo usuário
 - 28.15.7.** Proteção patrimonial - marque um objeto no campo de exibição e receba um alerta quando esse objeto for removido;
 - 28.15.8.** Deslizamento e queda - uma pessoa escorrega ou cai no chão ou é detectada deitada no chão;
- 28.16.** Cada regra de detecção deve ser aplicável aos tipos de destino relevantes. O usuário deve ser capaz de selecionar vários tipos de destino relevantes para cada regra de detecção.
- 28.17.** A solução deve ser capaz de detectar a existência ou desaparecimento de objetos personalizados dentro de uma região de interesse definida pelo usuário.
- 28.18.** Configuração de regras e parâmetros
- 28.19.** A solução deve fornecer a capacidade de executar operações em massa para ativar, desativar e agendar várias regras de análise.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 28.20.** A solução deve permitir que qualquer combinação de regras de análise seja executada na mesma câmera simultaneamente, sem limitações.
- 28.21.** A solução deve permitir que o operador defina várias regiões de detecção por câmera.
- 28.22.** Calibração refere-se à tradução de pixels na imagem para tamanho real (metros/pés) em diferentes partes da imagem:
- 28.22.1.** O sistema deve calibrar automaticamente os tamanhos dos objetos na imagem com base nos tamanhos padrão dos alvos classificados segundo modelo de rede neural profunda (DNN) na cena, ao longo do tempo.
- 28.22.2.** O sistema deve ter a possibilidade de substituir a calibração automática, ou calibrar cenas em que não ocorre movimento. A calibração manual deve suportar diferentes traduções de pixel para diferentes partes da imagem, criando uma malha de calibração flexível através do quadro de imagem.
- 28.22.3.** Todos os métodos de calibração devem suportar traduções precisas em ambientes desafiadores resultantes, por exemplo, da distorção de imagens de câmeras do tipo olho de peixe (fisheye) e cenas com múltiplos níveis.
- 28.23.** A solução deve possibilitar a geração de eventos em tempo real para alertar os operadores quando um comportamento que corresponda à regra definida pelo usuário for detectado.
- 28.24.** A solução deve suportar o rastreamento simultâneo de vários alvos dentro das regiões de detecção e/ou das linhas de perímetro interno e/ou externo.
- 28.25.** A solução deve gerar um vídeo curto de evento para cada detecção, mostrando vários segundos antes e depois do evento, e incluir uma caixa de limites ao redor do alvo que acionou o evento.
- 28.26.** A solução deve estar integrada e ser capaz de enviar os eventos para os seguintes sistemas externos:
- 28.26.1.** Genetec Security Center VMS
- 28.26.2.** Immix CS e Immix GF
- 28.26.3.** Verint Systems
- 28.26.4.** Mobotix MxHub e MxManagementCenter
- 28.26.5.** City Shob Platform
- 28.26.6.** Outros sistemas baseados no protocolo WebHooks (HTTP Push)
- 28.26.7.** Outros sistemas baseados no protocolo SMTP.
- 28.26.8.** Detecção de anomalias
- 28.27.** O sistema deve ser capaz de "aprender" continuamente o comportamento típico da cena, sendo capaz de detectar automaticamente comportamentos anormais de alvos detectados e gerar eventos de anomalia em tempo real.
- 28.28.** O sistema deve gerar um evento de anomalia, incluindo um clipe de evento com vários segundos antes e depois da data e hora do evento, delimitando caixas em torno dos alvos relevantes e descrição da anomalia detectada.
- 28.29.** Mascaramento e anonimização
- 28.30.** A solução deve suportar a funcionalidade de mascaramento de vídeo estático e dinâmico. A funcionalidade deve ser individualmente configurável por fluxo de vídeo.
- 28.31.** Diferentes métodos de mascaramento devem ser suportados
- 28.32.** Mascaramento estático – Uma "máscara preta" que é aplicada estaticamente a cada quadro dos dados de vídeo. O mascaramento deve ser aplicado a polígonos pré-definidos, ocultando assim os dados de imagem subjacentes.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 28.33.** Mascaramento baseado em objetos – Uma máscara dinâmica, "anonimização", aplicada a cada quadro dos dados de vídeo. O mascaramento deve ser aplicado dinamicamente apenas a determinados tipos de objetos na imagem: Pessoa / Veículo de Duas Rodas (Motocicleta/Bicicleta) / Veículo (Carro, Caminhonete, Van, Ônibus, Caminhão). O fundo não deve ser mascarado.
- 28.34.** Mascaramento de fundo – Tudo o que não faz parte de objetos classificados dos tipos Pessoa / Veículo de Duas Rodas (Motocicleta/Bicicleta) / Veículo (Carro, Picape, Van, Ônibus, Caminhão) deve ser mascarado.
- 28.35.** Combinação – Qualquer ou todos os métodos acima devem ser possíveis de combinar livremente.
- 28.36.** Diferentes tipos de máscaras devem ser suportados
- 28.37.** Pixelização adaptativa
- 28.38.** Cor sólida
- 28.39.** Investigação de vídeo
- 28.40.** O sistema deve analisar todas as câmeras e criar metadados que serão armazenados em um banco de dados. Deve ser possível procurar qualquer câmera com um atraso de no máximo 20 segundos em tempo real.
- 28.41.** Deve ser possível pesquisar qualquer ou todas as câmeras na instalação simultaneamente e sem a necessidade de processar as câmeras em pequenos lotes, independentemente do número de câmeras instaladas no sistema.
- 28.42.** Definindo critérios de pesquisa:
- 28.43.** A solução não deve exigir que o operador aplique qualquer regra ou configuração de comportamento com antecedência como pré-requisito para a realização de investigação de vídeo.
- 28.44.** A investigação de vídeo deve ser conduzida simultaneamente em câmeras selecionadas únicas ou múltiplas, seja a partir de uma lista ou mapa.
- 28.45.** A solução deve oferecer a busca pelos seguintes conjuntos de comportamentos, seja no campo de visão da câmera ou de uma área de interesse pré-definida:
- 28.46.** Pessoa / Veículo de Duas Rodas (Motocicleta/Bicicleta) / Veículo (Carro, Picape, Van, Ônibus, Caminhão) movendo-se por um tempo especificado;
- 28.47.** Pessoa / Veículo de Duas Rodas (Motocicleta/Bicicleta) / Veículo (Carro, Caminhonete, Van, Ônibus, Caminhão) cruzando uma linha para um sentido específico ou em ambos os sentidos
- 28.48.** Pessoas agrupando-se em uma área de interesse por um tempo especificado;
- 28.49.** Pessoas ocupando uma área de interesse por um tempo especificado;
- 28.50.** Veículo de Duas Rodas (Motocicleta/Bicicleta) / Veículo (Carro, Picape, Van, Ônibus, Caminhão) que parou por um tempo especificado;
- 28.51.** Detectar automaticamente moto com Garupa;
- 28.52.** Bolsas/mochilas/malas que foram adicionadas por um tempo especificado;
- 28.53.** A solução deve permitir a filtragem de resultados de pesquisa com base nas características de cor alvo. Para as pessoas, a solução deve permitir especificar a cor superior do corpo e a cor inferior do corpo.
- 28.54.** A solução deve ser capaz de pesquisar ao longo de várias opções de intervalo de tempo:
- 28.55.** Ao longo dos últimos minutos, horas ou dias (por exemplo, nas últimas 3 horas; últimos 7 dias)
- 28.56.** Desde uma data e hora de início até uma data e hora de término

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 28.57.** Durante um intervalo de tempo recorrente em um intervalo de data (por exemplo, entre 8-9 da manhã, todos os dias entre 1 e 10 de janeiro)
- 28.58.** A solução deve fornecer a capacidade de procurar alvos semelhantes: Se um alvo for encontrado, outra pesquisa pode ser realizada no vídeo gravado (gerado a partir da mesma câmera ou qualquer grupo de câmeras) para encontrar alvos que sejam iguais ou semelhantes ao alvo encontrado.
- 28.59.** Visualização de resultados de pesquisa:
- 28.60.** A solução deve ser capaz de exibir gravação de vídeo para qualquer resultado de pesquisa, sem exigir integração a uma solução de gravação de terceiros.
- 28.61.** A solução deve fornecer várias opções para visualizar resultados de pesquisa:
- 28.61.1.1.** Miniaturas do evento
- 28.61.1.2.** Caminho de destino / Localização
- 28.61.1.3.** Mapa de calor
- 28.61.1.4.** Recursos de processo e investigação
- 28.62.** A solução deve fornecer os seguintes recursos de processo e investigação:
- 28.63.** Os usuários devem ser capazes de salvar uma consulta de pesquisa com um nome dado para reutilização posterior.
- 28.64.** Os usuários devem ser capazes de salvar resultados de pesquisa com instantâneos das detecções e informações de identificação dos resultados (ID da câmera, tempo).
- 28.65.** A solução deve permitir que os usuários exportem um resultado de pesquisa para um arquivo de vídeo.
- 28.66.** A solução deve oferecer regras de análise estatística para vários tipos de destino, incluindo, mas não se limitando a:
- 28.67.** Contagem do número de alvos se movendo em direção, distinguindo alvos individuais em um cluster. Se um aglomerado de 4 pessoas cruzar uma linha (por exemplo), uma contagem de 4 ocorrerá em vez de 1.
- 28.68.** A solução deve oferecer estatísticas de alertas de saúde gerados no sistema, ao longo do tempo.
- 28.69.** Os dados estatísticos devem estar disponíveis diretamente na aplicação ou usando APIs;
- 28.70.** Georreferenciamento
- 28.71.** A solução deve permitir que o usuário configure os seguintes dados geoespaciais por fonte de vídeo conectada à solução:
- 28.72.** A localização da fonte de vídeo em um mapa;
- 28.73.** O registro do campo de visão da fonte de vídeo e a correlação de vários pontos em um mapa;
- 28.74.** A solução deve ser capaz de apresentar eventos em tempo real ou resultados de pesquisa de investigação de vídeo em um mapa.
- 28.75.** A solução deve permitir a seleção de câmeras relevantes, dentro de uma zona definida pelo usuário no mapa, para investigação de vídeo.
- 28.76.** A solução deve ser capaz de apresentar um caminho de destino rastreado sobre um mapa.
- 28.77.** Monitoramento de Saúde do Sistema
- 28.77.1.** A solução deve auto monitorar seus principais componentes para garantir alta disponibilidade e análise de vídeo confiável, sendo capaz de enviar alertas para uma lista configurável de destinatários de e-mail. Este monitoramento deve incluir os seguintes aspectos:

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 28.77.2.** Capacidade de puxar corretamente o fluxo de vídeo ONVIF/RTSP
- 28.77.3.** Taxa mínima de quadros e resolução de fluxo de vídeo
- 28.77.4.** Iluminação da cena (muito escura / saturada / bloqueada)
- 28.77.5.** Status de entrega de eventos
- 28.77.6.** Monitoramento de servidores de análise (o computador executando a análise de vídeo)
- 28.78.** A solução deve ser baseada nos seguintes componentes principais:
- 28.78.1.** Servidores de análise:
- 28.78.1.1.** O servidor realiza a análise inicial de vídeo.
- 28.78.1.2.** O servidor de análise deve suportar conexão de baixa largura de banda para os serviços principais, até ~5 kbps por câmera.
- 28.78.1.3.** O servidor de análise deve ser dimensionado para suportar qualquer número de câmeras.
- 28.78.1.4.** O uso de GPU não deve ser necessário.
- 28.78.1.5.** O servidor de análise deve suportar implantações baseadas em nuvem, on-premise e híbridas. As instalações no local sem acesso à internet ("totalmente offline") devem ser suportadas.
- 28.78.2.** Servidor principal:
- 28.78.2.1.** O servidor principal deve fornecer gerenciamento central para todas as análises de vídeo, configuração de regras e parâmetros.
- 28.78.2.2.** Os servidores principais devem suportar implantações baseadas em nuvem e no local. As instalações no local sem acesso à internet ("totalmente offline") devem ser suportadas.
- 28.78.2.3.** O servidor principal deve ser dimensionado para suportar qualquer número de câmeras.
- 28.78.2.4.** Os servidores principais devem suportar implantações de alta disponibilidade.
- 28.78.2.5.** A solução deve suportar um número ilimitado de localidades separadas que devem ser completamente isoladas umas das outras.
- 28.78.2.6.** Cada localidade no sistema deve permitir a configuração de um número ilimitado de usuários.
- 28.78.2.7.** Cada usuário no sistema deve receber uma função com permissões de acesso específicas a diferentes módulos da solução.
- 28.78.2.8.** Integrações de eventos em tempo real do servidor principal com sistemas de terceiros.
- 28.78.2.9.** Os alertas de saúde em tempo real para a integração com sistemas de terceiros devem ser suportados.
- 28.78.2.10.** A solução deve ser compatível com instalação on premise e cloud com total compatibilidade entre as instalações.
- 28.79.** O sistema deve expor uma API pública, documentada.
- 28.80.** A API deve exigir autenticação e comunicação criptografada.
- 28.81.** A API deve suportar todas as funcionalidades do sistema, incluindo gerenciamento de câmeras e análises, gerenciamento de eventos e saúde, monitoramento da saúde do sistema e eventos em tempo real e a capacidade de criar e obter resultados de uma investigação de vídeo.
- 28.82.** Reconhecimento Facial
- 28.83.** A Plataforma de IA deve contar com Sistema de Reconhecimento Facial contando com detecção automática de todos os rostos que passam pelo campo de visão da câmera

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

em tempo real, vídeo ao vivo, incluindo câmeras analógicas ou IP sem inteligência, via RTSP do DVR.

28.84. O sistema de reconhecimento facial deve fornecer detecção e reconhecimento de uma única pessoa para verificação de identidade.

28.85. O sistema de reconhecimento facial deve permitir a detecção e o reconhecimento de rostos em movimento e distantes sob ângulos extremos de visão e condições de iluminação.

28.86. O sistema de reconhecimento facial deve reconhecer com precisão uma pessoa de interesse usando uma única imagem de referência.

28.87. Deve ser capaz de detectar e classificar minimamente os gêneros típicos masculino e feminino, e com assertividade acima de 50%.

28.88. O sistema de reconhecimento facial deve gerar um alarme visual em tempo real após a detecção ou reconhecimento.

28.89. O sistema de reconhecimento facial deve suportar streaming RTSP de qualquer câmera de vídeo IP ou baseada em rede.

28.90. O sistema de reconhecimento facial deve permitir a capacidade de selecionar múltiplas câmeras e executar ações em câmeras selecionadas simultaneamente.

28.91. O sistema de reconhecimento facial deve incluir a capacidade de detectar pessoas com máscaras faciais.

28.92. O sistema de reconhecimento facial deve incluir a capacidade de alertar sob os rostos que não estejam usando uma máscara facial.

28.93. Lista autorizada - alerta com base em imagens não correspondidas a pessoas dentro da lista

28.94. O sistema de reconhecimento facial deve incluir a capacidade de pesquisar eventos passados por uma determinada imagem.

28.95. O sistema de reconhecimento facial deve incluir a capacidade de pesquisar eventos passados por uma detecção capturada por uma câmera ao vivo ou análise investigativa (forense) de um vídeo.

28.96. O sistema de reconhecimento facial deve incluir a capacidade de pesquisar detecções anteriores de uma pessoa detectada.

28.97. O sistema deve suportar implantações no local e na nuvem.

28.98. O sistema de reconhecimento facial deve reconhecer pessoas com mudanças nos pelos faciais ou penteado.

28.99. O sistema de reconhecimento facial deve estar totalmente integrado com analíticos comportamentais para uma melhor busca, não apenas das faces, mas permitindo buscas por cores de roupas, superior, inferior, masculino, feminino.

28.100. O sistema de reconhecimento facial deverá ser parte integrante do sistema de analíticos de vídeo, permitindo, avaliar eventos provenientes de algoritmos comportamentais como queda, aglomeração, invasão, além da própria face, dentro mesma topologia de alertas

28.101. Estas aplicações deverão ser resultados da composição de softwares, que possuam licenças comerciais válidas, não sendo aceitos softwares open source ou gratuitos.

28.102. A solução deve oferecer regras de análise estatística para vários tipos de destino, incluindo, mas não se limitando a:

28.102.1. Contagem do número de pessoas se movendo em Multidão, distinguindo alvos individuais.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 28.102.2.** A solução deve oferecer estatísticas de alertas de saúde gerados no sistema, ao longo do tempo.
- 28.102.3.** Os dados estatísticos devem estar disponíveis diretamente na aplicação ou usando APIs;
- 28.102.4.** O sistema de reconhecimento facial deverá permitir a integração com bases de dados e cadastros externos, para eventuais convênios perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, possibilitando o cruzamento de imagens captadas com listas de pessoas de interesse para a segurança pública, tais como foragidos, procurados pela justiça, suspeitos de crimes, pessoas desaparecidas ou indivíduos sob medida protetiva;
- 28.102.5.** A integração deverá ocorrer de forma segura, respeitando os protocolos de sigilo e proteção de dados pessoais conforme a legislação vigente (LGPD), e deverá permitir o recebimento, atualização e consulta automatizada ou por demanda de imagens de referência, possibilitando geração de alertas em tempo real para as autoridades competentes sempre que uma correspondência for identificada;
- 28.102.6.** A solução deverá possibilitar o compartilhamento seguro e controlado das informações geradas com as forças de segurança, como a Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e outros órgãos integrados à operação, promovendo atuação coordenada e resposta ágil às situações críticas;
- 28.103.** Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução.

29. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL OU CENTRAL DE ANÁLISE E MONITORAMENTO (CCO/CAM)

- 29.1.** Caberá à PROPONENTE a montagem/adequação do CCO/CAM que funcionará em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade.
- 29.2.** Esta Central de Monitoramento, mantida na sede da CONTRATANTE, deverá funcionar ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de equipes de profissionais (fornecidos pela CONTRATANTE), especialmente treinados (pela PROPONENTE) para operação de todos os recursos instalados, monitorando assim todos os locais cobertos pelo sistema contratado.
- 29.3.** No ambiente da Central de Monitoramento deverão ser instalados dispositivos que permitam garantir a segurança do local, e que haja controle via sistema centralizado, para respectiva autorização prévia para acesso ao local.
- 29.4.** Deverá ser disponibilizado todo o mobiliário para adequação da sala de monitoramento com fiel atendimento às normas de ergonomia para que se evitem danos aos profissionais, em estrita observância à legislação em vigor.
- 29.5.** A prestação de serviço de monitoramento e gerenciamento de imagens do Sistema Interativo de segurança será executada nas dependências do CONTRATANTE;
- 29.6.** A central opera em regime ininterrupto de 24 horas X 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Sendo que todo o Monitoramento e gerência das imagens será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, sendo que para tanto a proponente deverá viabilizar treinamento do uso da ferramenta para os operadores;
- 29.7.** Com o objetivo de auxiliar na concretização das ações previstas no Planejamento Estratégico da Sala de Vídeo Monitoramento da CONTRATANTE, a solução de

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

visualização de imagens a ser adquirida deverá estar apta para visualização no sistema de videowall da CONTRATANTE;

29.8. A PROPONENTE deverá executar os serviços necessários para instalação, configuração, integração e a colocação em funcionamento, bem como o treinamento para os operadores incluindo-se a transferência de tecnologia.

29.9. Contemplará a visibilidade integrada de todas as câmeras do sistema, bem como os gravadores por site e o backup consolidado.

29.10. A central de monitoramento remoto da PROPONENTE deverá ser implantada na Base de Operações determinada pela CONTRATANTE, tipicamente em sede da Guarda Civil ou Prédio do Paço Municipal, e oferecer nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, por exemplo, pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança etc.

29.11. Adicionalmente, esta central de monitoramento remoto deve:

29.12. Possuir instalações que possuam nível de segurança de acordo com o serviço prestado.

29.13. Utilizar materiais que combinem alto nível de resistência tanto a ataques quanto a fogo.

29.14. Possuir sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados às instalações.

29.15. Possuir portas exteriores de acesso ao edifício com controle de acesso e fechaduras de segurança e contatos magnéticos que permitam identificar sua abertura.

29.16. Utilizar câmeras exteriores que permitam a visualização da área externa (fachada, calçada, rua) e controle de acesso às instalações.

29.17. Possuir sistema de ar-condicionado independente controlado no interior da sala.

29.18. Utilizar câmeras interiores em pontos estratégicos, tais como escadas de acesso e área próxima à sala de controle.

29.19. Também deve estar assegurada a comunicação da central com a equipe de suporte/manutenção (preventiva e corretiva).

29.20. Além dos elementos de segurança da própria PROPONENTE descritos acima, para a efetiva prestação dos serviços de vigilância propriamente ditos, a Central de Monitoramento deve possuir:

29.21. Estação receptora de sinais de imagens através de conexão de banda larga com tamanho suficiente para interação remota com os locais monitorados;

29.22. Computador com monitor que permita a instalação de software de gerenciamento para monitoramento remoto das imagens.

29.23. Em caso de falha na conexão ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, esse fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências previstas.

29.24. A PROPONENTE deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências, estando seus profissionais treinados para eles.

29.25. Os procedimentos adotados pela PROPONENTE devem prever todas as possibilidades de ocorrência, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros.

29.26. Além dos procedimentos de segurança, a central de monitoramento da PROPONENTE e sua equipe devem estar preparados para o atendimento a qualquer

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

funcionário ou preposto autorizado do CONTRATANTE, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.

29.27. É também responsabilidade da PROPONENTE o acompanhamento, em conjunto com a área técnica, de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.

29.28. Além de todas as especificações acima, deverá, ainda, a PROPONENTE:

29.28.1. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE.

29.28.2. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho, nos termos do edital, termos de referência e projeto, proposta e contrato.

29.28.3. Executar os serviços de vigilância eletrônica, mesmo quando ocorrerem mudanças de locais a serem monitorados, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista.

29.28.4. Prestar os serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.

29.28.5. Treinar as pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, orientando-os a como utilizar as senhas que detêm, correndo, às suas expensas, todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.

29.28.6. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor do CONTRATANTE previamente habilitado.

29.28.7. Monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando in loco as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas.

29.28.8. Gravar de forma ininterrupta e manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-as com data, hora e local, e apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.

29.28.9. Manter as imagens pelo tempo mínimo de 12 meses após o encerramento do contrato, identificando-as com data, hora e local.

29.29. A operação e a localização da central de monitoramento serão de total responsabilidade da PROPONENTE.

29.30. Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente ao CONTRATANTE.

29.31. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação delas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.

29.32. Sempre que solicitado a PROPONENTE deverá fornecer “back up” do sistema de alarme e das imagens gravadas, sendo condicionante a apresentação deste “back up” para liberação do pagamento das faturas mensais.

30. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 129



30.1. PROPONENTE deverá instalar e configurar todos os módulos da solução de software garantindo seu perfeito funcionamento.

30.2. Por se tratar de dados sensíveis, a solução proposta deverá estar instalada em servidor local, alojado na sede da CONTRATANTE.

30.3. A solução ofertada deverá permitir modo operacional mínimo efetivo, podendo fazer consultas em seu banco de dados local, cadastrar fatos e realizar análises de dados, sem ter a necessidade de conexão com qualquer servidor externo ou aplicação em nuvem. Os recursos básicos de sistema devem funcionar mesmo sem internet.

31. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SOFTWARE

31.1. A proponente deverá, durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento dos softwares integrantes.

31.2. A proponente deverá garantir a possibilidade de 2 treinamentos completos por ano.

31.3. Recapacitar os operadores sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades.

31.4. Os custos de transporte, estadia e alimentação dos operadores que serão capacitados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

32. ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO

32.1. A PROPONENTE deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, atualizações de todos os serviços necessários para aplicá-las devendo:

32.1.1. Fornecer todas as atualizações, mantendo-a em sua versão técnica mais recente.

32.1.2. Realizar instalação e reconfiguração, total ou parcial, por motivo de falha no funcionamento de componentes atualizados;

32.1.3. Realizar instalação e suporte em caso de problemas no funcionamento após atualizações;

32.1.4. Reinstalação parcial ou total, por motivo de substituição, falha ou defeito de funcionamento dos componentes utilizados, causados por elementos terceiros de qualquer natureza;

32.1.5. Realizar a reconfiguração total do sistema após reinstalações.

33. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA

33.1. Para a instalação e implantação dos equipamentos e sistemas descritos no escopo de fornecimento da CONTRATADA, deverão ser seguidos os padrões de implantação e especificações técnicas definidos neste Edital e nas quantidades especificadas neste anexo.

33.1.1. A instalação ocorrerá em 100 (cem) pontos de ônibus a serem selecionados dentre os 430 (quatrocentos e trinta) existentes no território do Município de Cajamar. A escolha das localidades observará critérios técnicos de prioridade, considerando os pontos com maior fluxo de pessoas, maior incidência de ocorrências registradas e relevância estratégica para fins de videomonitoramento urbano. A definição dos locais será formalizada por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE ao longo da execução contratual, conforme necessidade da Administração.

33.2. Local de instalação do Centro de Controle Operacional (CCO):

33.2.1. A instalação ocorrerá em um dos prédios públicos a ser definido pela CONTRATANTE.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

33.3. Poderá haver remanejamento dos equipamentos para outros locais, conforme a necessidade. A CONTRATADA deverá providenciar até 2 (dois) remanejamentos por ano quando solicitado.

34. ITENS E QUANTIDADES

34.1. A tabela abaixo contém o descritivo de itens do Projeto, e seus respectivos quantitativos que devem ser considerados para a elaboração da Proposta Comercial e Documentação Técnica anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Locação de Câmera Tipo 1: Bullet 4 MP Varifocal Motorizada com Iluminação de Luz Visível e IR, IP67 e IK10.	100	UNID. LOC. MENS.
2	Locação de Câmeras Tipo 2: Bullet 2 MP com H265, DWDR, infravermelho de 30m, certificação IP67.	200	UNID. LOC. MENS.
3	Sistema de Intercom SOS Missão Crítica IP com Botão de Acionamento de Assistência Imediata de Urgência, mais 1 Câmera Full HD Integrada , Áudio Viva-Voz de 110 dB e microfone unidirecional.	100	UNID. LOC. MENS.
4	Locação de Kit de Ponto de Coleta para abrigos em pontos de ônibus , contendo Gravação IP, Infraestrutura de conexão elétrica e de rede, nobreak e itens de conectividade, bem como acomodação adequada aos equipamentos acessórios ao Ponto de Coleta.	100	UNID. LOC.
5	Locação de Centro de Controle Operacional em Espaço físico projetado para receber equipamentos de última geração e profissionais treinados, com todo os itens de ergonomia e conforto incluídos; Integração total com todas as fontes de dados na cidade; Projetado para Funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana; Sistemas Integrados de Missão Crítica e com os agentes de segurança, mais apoio na cidade; Integração com diversos Bancos de Dados de informações de Segurança, em tempo real.	1	SIST. LOC. MENS.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **62** de **129**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6	Plataforma VMS de Gestão e Gravação de Monitoramento Audiovisual, com capacidade para 400 canais, com Inteligências de Processamento e Comportamentais, incluindo infraestrutura de Armazenamento, Processamento e Serviços em Nuvem, para Orquestramento Integrado da Plataforma. Software de Gerenciamento IA / storage 7 dias Analíticos Incluídos: Classificação Humano e Gênero; Reconhecimento Facial; Detecção de arma de fogo; Detecção de atitude suspeita; Detecção de brigas; Detecção de tumulto; Detecção de aglomeração; Detecção de objeto abandonado/removido.	1	SIST. LOC. MENS.
7	Serviço de Suporte Operacional e Manutenção de Sistema de Ponto de Ônibus Inteligente CFTV IA para padrão Missão Crítica, mais infraestrutura de Processamento e Armazenamento, e Central de Controle Operacional Integrada 24 horas, com Equipe Dedicada Local e com viatura identificada motorizada.	1	SERV. MENS.
8	Serviço de Implantação, Configuração e Treinamento de Sistema de Ponto de Ônibus Inteligente CFTV IA para padrão Missão Crítica, mais infraestrutura de Processamento e Armazenamento, e Central de Controle Operacional Integrada 24 horas.	1	SERV. PARC. ÚNICA

34.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

34.3. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não superiores à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

35. DOS SERVIÇOS

35.1. Os serviços contratados deverão ser capazes de atender a operação e o treinamento de pessoal dentro de padrões operacionais descritos pelos agentes designados pelo governo, a fim de atender as exigências operacionais, e ainda, a implantação do sistema será em modo transparente a todas as forças de segurança, emergência e ao gabinete integrado de segurança pública.

35.2. Os serviços ofertados deverão atender a todos os requisitos descritos neste termo de referência, sendo responsabilidade da PROPONENTE o fornecimento de equipamentos e elementos de suporte a solução, montagem, configuração, treinamento, suporte, capacitação do pessoal envolvido e manutenção do sistema.

36. INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

36.1. A PROPONENTE deverá implantar todo o sistema em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 129



36.2. A infraestrutura será de responsabilidade da PROPONENTE, inclusive o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação;

36.3. Todos os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas brasileiras que regulamentam seu uso na construção civil (ABNT).

37. TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

37.1. A PROPONENTE será responsável pelos Treinamentos e Reciclagem Operacional de todos os Funcionários da Prefeitura envolvidos com a Operação do Sistema;

37.2. Deverá manter Operação assistida durante a vigência do contrato com técnico de suporte residente no Município, adequado a exercer as funções de manutenção e suporte da solução proposta.

38. GARANTIAS DA SOLUÇÃO

38.1. A Garantia Acessória de Manutenção para Atualizações e Correções dos Softwares Licenciados consiste no fornecimento das atualizações das correções, atualizações, novas versões e novos releases de todos os softwares licenciados que compõe a solução fornecida, devendo ser prestada na seguinte conformidade:

38.1.1. Em regime 24X7, ou seja, 24 horas por dia durante os 7 dias da semana;

38.1.2. Obedecer aos Acordos de Nível de Serviço definidos neste termo de referência, exceção feita ao nível de Severidade 4 (S4), que não é aplicável;

38.1.3. Fornecer as novas versões, novos releases, correções, alterações e atualizações desenvolvidas para todos os softwares que compõe a solução fornecida e que forem lançadas no mercado pelo fabricante do produto durante a vigência do contrato;

38.1.4. Fornecer a correção de erros e defeitos de todos os softwares que compõe a solução fornecida sempre que forem identificados erros ou defeitos de programação prejudiciais ao seu perfeito uso, funcionamento e administração no ambiente da CONTRATANTE;

38.2. A retirada de circulação comercial ou a exclusão da lista de produtos suportados pelo fabricante não excluirá a obrigação de Garantia de Manutenção para Atualizações e Correções de todos os softwares que compõem a Solução Integrada de Controle de Códigos Maliciosos fornecida;

38.3. A Garantia Acessória de Suporte Técnico dos Softwares Licenciados que Integram a Solução, consiste no atendimento dos chamados técnicos da CONTRATANTE, na resolução dúvidas, panes, falhas e não-conformidades técnicas prejudiciais ao uso, instalação, administração, funcionamento e desempenho dos softwares que integram a solução, sendo prestada em duas modalidades:

38.3.1. Garantia Acessória de Suporte Técnico Remoto (telefônico): Atendimento feito por meio de Central de Serviços (Service Desk), com posições de atendimento (PAs) suficientes para o atendimento, registro, resolução e/ou direcionamento dos chamados técnicos do CONTRATANTE;

38.3.2. Garantia Acessória de Suporte Técnico Local (on site): Atendimento feito por meio de analistas de campo devidamente habilitados e capacitados;

38.4. A Garantia Acessória de Suporte Técnico dos Softwares Licenciados que Integram a Solução, remoto e local, deve ser prestada na seguinte conformidade:

38.4.1. Em regime 5X8, ou seja, disponível em dias úteis e em horário comercial;

38.4.2. Obedecer aos Acordos de Nível de Serviço definidos neste termo de referência;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



- 38.4.3.** Diagnosticar erros e defeitos dos softwares fornecidos;
- 38.4.4.** Identificar as correções necessárias para a resolução de problemas gerados pelos erros e defeitos diagnosticados;
- 38.4.5.** Identificar as soluções de contorno para a resolução de problemas gerados por erros e defeitos apresentados no software fornecido;
- 38.4.6.** Efetuar a solicitação de correções para erros e defeitos do software;
- 38.4.7.** Efetuar a solução de dúvidas, panes, falhas e não conformidades técnicas relacionadas com a execução de todas as operações e intervenções técnicas necessárias à instalação, configuração, teste, otimização, operacionalização, aplicação de atualizações, correção de erros, uso e administração da solução PROPONENTE;
- 38.4.8.** Prover a infraestrutura necessária para o atendimento dos chamados técnicos;
- 38.5.** Todas as regras acima são aplicadas ao fornecimento do licenciamento adicional dos softwares que já se encontram instalados no ambiente.

39. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

39.1. O ANS - Acordo de Níveis Serviço define as principais metas e responsabilidades da PROPONENTE no atendimento de chamados técnicos na execução das Garantias Acessórias da Solução, observadas as seguintes condições:

39.1.1. Os chamados técnicos abertos pela CONTRATANTE serão classificados por grau de severidade, sendo que as Garantias Acessórias da Solução devem ser executadas dentro dos padrões mínimos de atendimento abaixo:

39.1.1.1. Severidade 1 (S1): o software que apresentar pane, falha ou não conformidade técnica que o torna total ou parcialmente inoperante. O primeiro retorno telefônico da PROPONENTE deve ser realizado em no máximo 01 (Uma) hora e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 04 (Quatro) horas, contadas do chamado técnico;

39.1.1.2. Severidade 2 (S2): o software que apresentar pane, falha ou não-conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função (ões) básica (s). O primeiro retorno telefônico da PROPONENTE deve ser realizado em no máximo 02 (Duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 8 (Oito) horas, contadas do chamado técnico;

39.1.1.3. Severidade 3 (S3): o software que apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções de acesso. O primeiro retorno telefônico da PROPONENTE deve ser realizado em no máximo 02 (Duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 72 (Setenta) horas, contadas do chamado técnico;

39.1.1.4. Severidade 4 (S4): Resolução de dúvidas sobre instalação, configuração, customização, otimização, operacionalização, uso e administração da solução ofertada. O primeiro retorno telefônico da PROPONENTE deve ser realizado em no máximo 02 (Duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 120 (Cento e vinte) horas, contadas do chamado técnico.

39.1.1.5. Na impossibilidade de resolução da pane, falha ou não conformidade técnica dentro dos prazos especificados nos níveis de severidade acima, a PROPONENTE deverá providenciar a substituição do equipamento, acessório, periférico ou software contratado por outro de igual especificação, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação escrita emitida pela CONTRATANTE;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

39.2. Qualquer atendimento local prestado pela PROPONENTE, decorrente da execução dos serviços de manutenção para a resolução de incidentes ou problemas (pane, falha ou não conformidade técnica apresentada), deverá ser registrado em Relatório de Atendimento Técnico (RAT), o qual deverá ser encaminhado ao Gestor de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência do incidente ou problema, contendo as seguintes informações:

- 39.2.1.** Qual o incidente ou problema identificado;
- 39.2.2.** Qual a causa raiz do problema;
- 39.2.3.** Ação de contorno caso tenha sido tomada;
- 39.2.4.** Ações tomadas para solução do incidente ou problema;
- 39.2.5.** Testes de validação que foram efetuados para a comprovação de que o incidente ou problema foi solucionado e;
- 39.2.6.** Data, hora, local, nome e assinatura do responsável pelo atendimento.

40. SOLUÇÃO DE ABERTURA DE CHAMADOS

- 40.1.** A PROPONENTE deverá fornecer acesso à CONTRATANTE para plataforma de Abertura e Acompanhamento de Chamados de ordem de Manutenção, Suporte e Instalação de Sistemas e Componentes do Contrato;
- 40.2.** Possibilitar a emissão de relatórios e gráficos em PDF dos eventos ocorridos;
- 40.3.** Possibilitar a pesquisa de um evento por qualquer campo definido no boletim de ocorrência;
- 40.4.** Possibilitar a abertura de ordem de serviço para equipamentos relacionados ao monitoramento;
- 40.5.** Ter possibilidade, na ordem de serviços, de cadastrar um SLA (Acordo de Nível de Serviços) para conserto dos equipamentos;
- 40.6.** O sistema deverá ter a capacidade de gerenciar as ordens de serviços emitidas;
- 40.7.** O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios e gráficos das ordens de serviços e equipamentos envolvidos na manutenção;
- 40.8.** Permitir enviar por e-mail os relatórios e gráficos em PDF;
- 40.9.** Gerar relatórios baseados em filtros especificados pelo usuário;
- 40.10.** O sistema deverá ter a capacidade de enviar as ordens de serviços automaticamente via e-mail aos prestadores de serviços envolvidos no processo;
- 40.11.** Suporte a multiusuários com gerenciamento por nível de acesso para administradores, técnicos e operadores;
- 40.12.** Permitir notificação por e-mail quando ocorrer mudança do status da ocorrência.
- 40.13.** Permitir que todo o acesso ao sistema seja feito via WEB;
- 40.14.** Não possuir limite para cadastramento de administradores, operadores e técnicos.
- 40.15.** Não possuir limite para cadastramento dos eventos ocorridos no sistema;
- 40.16.** Não possuir limite para cadastramento de boletins de ocorrências e de ordens de serviços;
- 40.17.** Ser fornecido como licença única sem a necessidade de disponibilização de licenças adicionais;
- 40.18.** Ser integrado ao sistema de monitoramento do próprio fabricante do software.

41. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **66** de **129**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 41.1.** Manter os equipamentos em perfeito funcionamento, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 41.2.** Realizar periodicamente manutenção técnica preventiva com o objetivo de avaliar e reestabelecer o estado visual e funcional dos equipamentos, testar e substituir preventivamente componentes que possam comprometer a sua funcionalidade, em periodicidade mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 90 (noventa) dias corridos. As manutenções periódicas deverão contemplar as seguintes atividades: Vistoria visual nos Pontos de Coleta para avaliação do estado do dispositivo, do rack exposto, identificação de ações de vandalismo, pichações e colagem de material publicitário na estrutura dos equipamentos; limpeza externa dos equipamentos; teste ventilação e substituição do rack quando necessário; testes das baterias do nobreak e substituição quando necessário; teste de performance dos sistemas; atualizações dos softwares; avaliação das condições dos filtros e substituição, se necessário;
- 41.3.** Deverá realizar, sempre que necessária, manutenção técnica corretiva com o objetivo de realizar reparos para eliminar todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, identificados por meio de diagnósticos quando da vistoria preventiva, ou quando identificados e reportados pela CONTRATANTE, bem como da correção de anormalidades e da realização de testes e ajustes que sejam necessárias à garantia de retorno do sistema às condições normais de funcionamento;
- 41.4.** Manter os seguintes Canais de Comunicação para atendimento, em regime 24x7:
- 41.5.** Telefone 0800 com Central Automatizada e URA para direcionamento, de acordo com o Contrato e especificidade da demanda;
- 41.6.** Contato WhatsApp para solicitações diretas
- 41.7.** Conta de E-mail de Atendimento Técnico-Operacional, com pronta-resposta e informação de previsão de SLA;
- 41.8.** Atender com pessoal técnico capacitado para abertura e atendimento de chamados técnicos, e cumprir os prazos previstos em SLA.
- 41.9.** Atualizar os softwares e firmwares do sistema, sem ônus adicional, sempre que houver a disponibilização de novas versões;

42. DESPESAS RELACIONADAS AO DESLOCAMENTO ATÉ OS LOCAIS DE ATENDIMENTO

- 42.1.** O deslocamento até o local para execução dos serviços, com a utilização de 01 (um) veículo automotivo de propriedade da PROPONENTE, compreendendo todos os passos necessários. Estão inclusas as seguintes atividades, entre outras:
- 42.1.1.** Combustível;
- 42.1.2.** Desgaste do veículo;
- 42.1.3.** Deslocamento até o local;
- 42.1.4.** Manutenção do veículo.

43. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 43.1.** A CONTRATANTE permitirá que a empresa PROPONENTE tenha acesso remoto aos equipamentos com a finalidade de supervisionar o status e sua funcionalidade, para prover atualizações e upgrades dos softwares, e ainda, para operacionalizar manutenções remotas;
- 43.2.** A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 43.3.** Acionar quando necessário o serviço de manutenção para os reparos necessários, sejam estes, técnicos ou de Limpeza;
- 43.4.** A CONTRATANTE permitirá que a PROPONENTE retire os equipamentos ao final do contrato de locação;
- 43.5.** Fiscalizar o perfeito funcionamento do sistema e a estética dos equipamentos;

44. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 44.1.** Será facultativa a realização de visita técnica, pela Licitante, com vistas a conhecer os locais onde serão executadas as atividades descritas no objeto deste Termo de Referência, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para afastar qualquer dúvida a respeito da execução contratual, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida.
- 44.2.** As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a licitação, via telefone: (11) 4446-0022 ou via e-mail: ti@cajamar.sp.gov.br, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 09 às 12 horas e das 13hs30min. às 16hs30min.
- 44.3.** Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is).
- 44.4.** A licitante que exercer o direito de não realizar a vistoria, deverá apresentar no dia da sessão do Pregão juntamente com os documentos de Habilitação, Declaração de que tem ciência de todas as condições necessárias e especificações técnica pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução.
- 44.5.** Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura técnica a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

45. PROVA DE CONCEITO

- 45.1.** A PROPONENTE vencedora do certame, receberá um comunicado da CONTRATANTE com a solicitação para realização dos testes;
- 45.2.** Será obrigação da PROPONENTE, a apresentação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação para realização dos testes, da documentação técnica abaixo:
- 45.2.1.** Levando-se em consideração que o ambiente de teste, que será instalado exige trabalho com energia elétrica, será exigido o Certificado em NR-10 do profissional envolvido;
- 45.2.2.** Levando-se em consideração que o ambiente de teste, que será instalado exige trabalho em altura, será exigido o Certificado em NR-35 do profissional envolvido;
- 45.2.3.** Certificado em NR-6 (relação de Epi's) dos profissionais que estiverem envolvidos na fase de instalação do projeto;
- 45.2.4.** Certificado em NR-7 e NR-9, da empresa.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **68** de **129**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

45.3. A PROPONENTE vencedora do certame, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (considerar dias úteis: segunda-feira à Sexta-feira), contados da solicitação da CONTRATANTE, o ambiente de referência para testes;

45.4. Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial;

45.5. O teste será no quarto dia útil, contado da solicitação da CONTRATANTE (próximo dia útil após o prazo final para preparação do ambiente de referência);

45.6. O teste terá início às 9 horas com tempo máximo de 6 horas corridas, de forma a compreender os períodos diurno e noturno;

45.7. O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;

45.8. O Ambiente de Referência para Testes onde será instalado o ponto de coleta será informado pela CONTRATANTE, e será no município, ou em outro local, indicado pela PROPONENTE, desde que esse local não seja sede da PROPONENTE ou coligada, que esteja operando com a mesma solução proposta pela PROPONENTE e estas operações sejam pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública;

45.9. É facultado o direito por parte da CONTRATANTE de recusar o local indicado pela PROPONENTE para os testes, quando julgar, por exemplo, que:

45.9.1. O local e as operações nele realizadas não são pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública;

45.9.2. Os produtos ou softwares em funcionamento no local indicado, não são idênticos àqueles dos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial;

45.9.3. O ponto de coleta deverá estar ou ser instalado de forma operacional, não serão aceitos teste pontos de coletas que não sejam semelhantes ao ofertado;

45.10. Será proibido durante o teste de aceite qualquer intervenção técnica por parte de programadores nos softwares testados.

45.11. Caberá à PROPONENTE instalar e prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;

45.12. O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

45.12.1. Todo o material necessário para a demonstração de funcionamento de mínimo 01 (uma) central de análises e gestão;

45.12.2. 01 (uma) estação de pesquisas;

45.12.3. 01 (um) Ponto de Coleta com Câmera de 4 MP habilitado para Reconhecimento Facial e Detecção de Arma de Fogo;

45.12.4. 01 (um) Ponto de Coleta com Câmera de 2 MP habilitado para detecção de Eventos de Atitude Suspeita, Aglomeração e Objeto Abandonado;

45.12.5. Para validação do teste de identificação de Arma de Fogo, a CONTRATANTE será responsável por disponibilizar no local e horário programados um Agente de Segurança da Guarda Civil Municipal com sua Arma disponível para validação em captura de câmera;

45.12.6. O Ponto de Coleta deverá estar equipado com os mesmos modelos de equipamentos cotados na Planilha de Quantitativos dos Equipamentos e Serviços ofertados pelo proponente;

45.13. Caso a PROPONENTE observe que necessitará de algum item adicional para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 69 de 129



Termo de Referência, deve responsabilizar-se pela disponibilização deste item dentro do prazo previsto.

46. PREMISSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES

46.1. A PROPONENTE deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento às funcionalidades solicitadas nos itens e subitens deste termo de referência;

46.2. Os testes funcionais da solução, avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no Termo de Referência do Edital;

46.3. A assinatura do contrato dependerá de aprovação;

46.4. Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a PROPONENTE desatender ao prazo especificado será examinado a oferta da segunda PROPONENTE habilitada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

47. MODELO DE EXECUÇÃO

47.1. Prazo e Vigência do Contrato

47.1.1. O desenvolvimento dos serviços deve iniciar após a assinatura do contrato, sendo esse vigente por 12 meses, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

47.1.2. O início da execução dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

47.1.3. Os prazos previstos para a execução dos serviços poderão ser revistos mediante justificativa da contratada e o deferimento da contratante.

47.2. Local de Entrega dos Serviços

47.2.1. Os serviços serão prestados à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, localizada à Rua dos Eucaliptos, 191 – Portal dos Ipês.

47.2.2. A sua execução ocorrerá conforme as especificações e locais informados no item 33 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA deste Termo de Referência podendo ser adequado mediante necessidade da Administração.

47.3. Atendimento a LGPD

47.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) em todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site e aplicativo. Para tanto, a contratada deverá:

47.3.1.1. Utilizar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

47.3.1.2. Garantir a transparência no tratamento dos dados pessoais e facilitar o exercício dos direitos dos titulares, como acesso, correção, exclusão, portabilidade, e revogação de consentimento, conforme previsto pela LGPD.

47.3.1.3. Coletar apenas os dados pessoais estritamente necessários para o desenvolvimento e funcionamento adequado do site e aplicativo, evitando a coleta e o processamento de dados excessivos ou desnecessários.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



47.3.1.4. Assegurar que os dados pessoais sejam tratados somente mediante o consentimento dos titulares ou em conformidade com as bases legais previstas na LGPD, e que o tratamento seja realizado exclusivamente para as finalidades informadas aos titulares.

47.3.1.5. Estar preparada para demonstrar, a qualquer momento, que todas as práticas de tratamento de dados pessoais estão em conformidade com a LGPD, através de documentação apropriada, auditorias internas e externas, e relatórios de impacto à proteção de dados.

47.3.1.6. A futura CONTRATADA, seus administradores, empregados, prepostos e contratados obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação de serviços. Considerando que de acordo com o art. 5º, II da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei 13.709/2018, os dados a que a futura contratada terá acesso são considerados dados sensíveis, a contratada deverá atender e seguir os preceitos vigentes.

47.3.1.7. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.

47.3.1.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

47.3.1.9. Conforme ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados), a contratada, deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, sua política de governança e tratamento de dados pessoais contendo, inclusive, especificações mínimas sobre o plano de registro, comunicação e contingência de violação de dados, assinado pelo representante legal da empresa e do respectivo encarregado de proteção de dados pessoais da licitação (D.P.O.), devidamente comprovado em ata notarial ou documento equivalente

48. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

48.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer, por meio de soluções tecnológicas de última geração, a capacidade institucional do Município de Cajamar em promover a segurança pública, garantir a ordem urbana e assegurar o atendimento célere e eficaz de emergências em áreas de elevado fluxo populacional. Considerando o dever constitucional do Poder Público em proteger os direitos fundamentais à vida, à segurança e à dignidade da pessoa humana, revela-se imperiosa a adoção de medidas preventivas e reativas que transcendam os mecanismos tradicionais de policiamento ostensivo. Os abrigos de pontos de ônibus, pela sua natureza de equipamento urbano de acesso universal e pela concentração de pessoas em horários variados, constituem locais sensíveis e reiteradamente atingidos por ações delituosas, conforme indicam os registros da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, que apontam expressivo percentual de ocorrências concentradas em seus arredores.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



48.2. Diante de tal contexto, a Administração, em consonância com o art. 11, inciso I, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, vislumbra a contratação como medida estratégica, preventiva e essencial, voltada ao atendimento do interesse público primário, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e da segurança jurídica. A solução pretendida não apenas visa à redução dos índices de criminalidade e à mitigação de riscos, mas também propicia o incremento da capacidade de resposta das forças de segurança, socorro e defesa civil, por meio da captação, tratamento e análise em tempo real de imagens e dados estratégicos.

49. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

49.1. A solução ora pleiteada consiste na implantação de um sistema completo, indivisível e tecnologicamente integrado de videomonitoramento urbano inteligente, com abrangência específica e dedicada aos abrigos de pontos de ônibus localizados em distintas regiões do Município de Cajamar. Tal sistema compreenderá, de forma articulada e simultânea, o fornecimento, instalação, operação, suporte e manutenção de um conjunto sofisticado de componentes técnicos e operacionais, os quais deverão funcionar de maneira sinérgica e harmônica. Dentre os principais elementos da solução, incluem-se câmeras IP de alta definição com funcionalidades de inteligência artificial embarcada, capazes de realizar reconhecimento facial, análise comportamental e detecção automatizada de situações atípicas ou potencialmente lesivas; botões de pânico integrados a intercomunicadores de emergência, permitindo comunicação direta com a Central de Controle; pontos de coleta de imagem (PCI) estruturados com proteção antivandalismo e conectividade via fibra óptica ou rádio-enlace; gravadores digitais de vídeo com capacidade de armazenamento redundante; e uma Central de Controle Operacional (CCO) própria e exclusiva, equipada com videowall, servidores de processamento, softwares de gestão de imagens, estações de trabalho, consoles ergonômicos e mobiliário técnico para acomodação dos operadores.

49.2. O conjunto da solução será apoiado por uma infraestrutura de rede robusta, dispositivos de transmissão de dados, switches PoE, racks outdoor e enlaces dedicados, com vistas a garantir a disponibilidade contínua do serviço. A plataforma de software deverá operar em arquitetura cliente-servidor, permitir múltiplas visualizações simultâneas, exportação de imagens com cadeia de custódia preservada, geração de relatórios gerenciais, dashboards analíticos e integração com bancos de dados oficiais e sistemas preexistentes do Município. Para assegurar a rastreabilidade, autenticidade e confiabilidade das informações produzidas, todo o sistema deverá obedecer às normas da ABNT, da Anatel, da TIA/EIA, da IEC e demais organismos técnicos nacionais e internacionais aplicáveis. Além disso, exige-se da contratada a entrega dos projetos executivos e do projeto as-built, contemplando todos os aspectos arquitetônicos, elétricos e estruturais, bem como a responsabilidade por capacitar os agentes designados pela Administração, realizar manutenção preventiva e corretiva contínua, e manter técnico alocado durante o horário de expediente, conforme as obrigações contratuais assumidas.

50. SUSTENTABILIDADE

50.1. A contratação proposta também atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, incorporando critérios e diretrizes que promovem a sustentabilidade ambiental, social e econômica da solução. Do ponto de vista ambiental, a adoção de tecnologias digitais de transmissão IP, processamento em nuvem e codificação de alta eficiência contribui para a redução do

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



consumo energético, da necessidade de deslocamentos físicos e do uso de materiais com elevado impacto ambiental. Os equipamentos exigidos devem possuir certificações de eficiência energética e proteção ambiental, como IP67 e IK10, e permitir o gerenciamento inteligente de energia, com sistemas de alimentação PoE e dispositivos de proteção elétrica que minimizam o desperdício de recursos.

50.2. No que tange à sustentabilidade social, o sistema promove a inclusão, acessibilidade e proteção de grupos vulneráveis, como mulheres, idosos, crianças, pessoas com deficiência e indivíduos em situação de rua, ao garantir vigilância permanente em áreas críticas do transporte público, facilitando a denúncia de abusos, prevenindo a violência e ampliando a sensação de segurança coletiva. A plataforma ainda permite a construção de um ambiente urbano mais organizado e responsivo, fomentando a mobilidade segura e o acesso universal aos serviços essenciais.

51. DA SUBCONTRATAÇÃO E ADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

51.1. Não serão admitidas subcontratações, nem a participação de licitantes na forma de consórcios, em razão da natureza técnica, operacional e gerencial da solução a ser contratada, que exige a responsabilidade integral e exclusiva por parte do contratado em relação à entrega, à instalação, à operação assistida, à manutenção e ao suporte da solução de videomonitoramento urbano. Trata-se de uma contratação que demanda execução uniforme, controle rígido de desempenho e total compatibilidade entre todos os componentes da solução – câmeras inteligentes, plataforma analítica, central de controle, infraestrutura de dados, rede de suporte e assistência técnica.

51.2. A fragmentação contratual por meio de subcontratação ou divisão de escopo entre empresas consorciadas comprometeria a padronização técnica, aumentaria os riscos de incompatibilidade entre componentes e dificultaria a responsabilização direta em caso de falhas ou inconformidades na execução. Além disso, a atuação de múltiplos entes na execução da solução poderia prejudicar a rastreabilidade das ações, a segurança da informação e a coerência na manutenção dos padrões exigidos pelo projeto.

51.3. Considerando, ainda, a exigência de atendimento contínuo, suporte em tempo integral e resposta rápida a eventuais ocorrências operacionais, a presença de múltiplos responsáveis técnicos criaria obstáculos à gestão do contrato e à efetividade do monitoramento. Dessa forma, visando à eficiência administrativa, à mitigação de riscos contratuais e à garantia da entrega da solução de forma segura, uniforme e coesa, justifica-se a vedação à subcontratação e à participação de consórcios na presente contratação.

52. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

52.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

52.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

52.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

53. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

53.1. Contratada

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 53.1.1.** A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:
- a)** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
 - b)** Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.
 - c)** Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
 - d)** Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
 - e)** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - f)** Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
 - g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
 - h)** Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
 - i)** Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
 - j)** Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no.14.133/21 e normas complementares.
 - k)** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
 - l)** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
 - m)** A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) referente à execução da obra ou serviço, com respectiva taxa recolhida, no início da obra.
 - n)** A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais capacitados e com experiência para execução dos serviços. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada através de atestados de capacidade técnica. O(s) profissional(is) informados deverá(ão) comprovar vínculo junto a empresa participante. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Registro de Empregado, Registro na Carteira Profissional ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme súmula 25 do TCE/SP. Em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social em vigor;

53.2. Contratante

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 129



- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à Contratada, conforme item 57.2.Prazo De Pagamento.
- d) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

54. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

54.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

54.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

54.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

54.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

54.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

55. FISCALIZAÇÃO

55.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

55.2. Fiscalização Administrativa

55.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

55.2.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- Fiscal Titular: Luiz Fabiano Cordeiro Galvão (RE: 19.856)
- Fiscal Suplente: Demétrius Vieira de Moraes (RE: 11.590)

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



55.3. Fiscalização Técnica

55.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

55.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

55.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

55.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

55.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

55.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- Fiscal Titular: Bruno Di Francescantonio (RE: 18.475)
- Fiscal Suplente: Rômulo Guitarrari Azzone (RE: 12.620)

56. GESTOR DE CONTRATO

56.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

56.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

56.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

56.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

56.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

56.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

56.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- Gestor: Leandro Morette Arantes (RE: 18.461)

57. CRITERIOS DE MEDIÇÃO

57.1. Recebimento

57.1.1. A cada 30 (trinta) dias corridos a partir do início dos serviços, ocorrerá medição dos serviços prestados, os quais serão avaliados pelo gestor do contrato para análise da aprovação.

57.1.2. O(s) pagamento(s) pela(s) serviço(s) do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) mensalmente, com a efetiva entrega da Nota Fiscal de cada etapa em decorrência do recebimento e aceite pelo setor responsável, assim como, de toda documentação exigida no instrumento contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do objeto;

57.1.3. A nota fiscal deverá indicar, tal qual a medição, o quantitativo dos itens e seus respectivos preços unitários.

57.2. Prazo De Pagamento

57.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento, conforme disposto no art. 93 do Decreto Municipal nº 7.139/2024.

57.3. Forma De Pagamento

57.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

57.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

57.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

57.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

57.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

58. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

58.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

58.2. Regime de Execução

58.2.1. O regime será realizado por meio de ordens de serviço emitidas pela Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação e/ou Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade.

58.3. Forma De Fornecimento:

58.3.1. O fornecimento do objeto será conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade e/ou Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação.

59. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

59.1. Em consonância com o art. 24 da Lei 14.133/2021, este orçamento tem caráter sigiloso.

60. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

60.1. As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento conforme as seguintes Fichas Orçamentárias:

- Ficha Orçamentária 744 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
- Ficha Orçamentária 556 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **78** de **129**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1. A presente contratação destina-se a suprir a necessidade da Administração Municipal de estruturar um sistema dedicado de videomonitoramento nos abrigos de pontos de ônibus do Município de Cajamar, com o objetivo de ampliar a segurança urbana, prevenir delitos e assegurar resposta rápida a emergências. A medida decorre da constatação de que esses espaços, por suas características de uso coletivo e localização descentralizada, frequentemente se tornam ambientes vulneráveis a práticas delituosas, especialmente em horários de menor circulação, exigindo, portanto, um modelo de vigilância contínuo, inteligente e tecnicamente robusto.

1.2. Busca-se, com isso, viabilizar a implantação de uma solução tecnológica integrada, composta por câmeras com inteligência artificial, software de gestão, dispositivos de alerta, voltada à proteção direta dos cidadãos que utilizam o transporte público

2 - AREA DO REQUISITANTE

Área do Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade	Leandro Morette Arantes

3 - NECESSIDADE DE NEGOCIO

3.1. A necessidade de negócio que fundamenta a presente contratação nasce de um diagnóstico técnico-operacional e observações empíricas, que indicam urgência de aprimorar os mecanismos de vigilância, prevenção e resposta em locais estratégicos do território urbano, notadamente os abrigos de pontos de ônibus.

3.2. Esses espaços, por sua própria natureza, concentram grande fluxo de pessoas em horários variados, inclusive nos períodos de menor luminosidade e reduzida movimentação, tornando-se ambientes propícios à ocorrência de delitos de oportunidade, como furtos, assaltos, importunações, vandalismo e agressões. Além disso, esses locais servem de refúgio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, sendo também palcos de situações de risco à integridade física dos usuários. Nesse contexto, evidenciam-se a carência de um sistema específico de monitoramento que atue de forma contínua e autônoma, com foco operacional exclusivo e resposta imediata a incidentes.

3.3. A Administração reconhece que os pontos de ônibus são componentes sensíveis da infraestrutura urbana e, ao mesmo tempo, vetores de mobilidade que, se bem protegidos, podem fomentar o uso qualificado do transporte coletivo. Nesse sentido, a necessidade de negócio transcende o aspecto meramente securitário, alcançando dimensões estratégicas que envolvem a melhoria da mobilidade urbana, a indução de comportamentos coletivos sustentáveis e a valorização do espaço público como ambiente seguro e inclusivo.

3.4. A implantação de um sistema de videomonitoramento inteligente, integrado a uma Central de Controle Operacional exclusiva, permitirá à Administração dispor de um mecanismo tecnológico avançado de observação e resposta, baseado em inteligência artificial, análise de padrões e geração automática de alertas. Essa infraestrutura viabilizará não apenas o atendimento imediato de ocorrências em campo, mas também a produção de dados e relatórios gerenciais capazes de subsidiar políticas públicas intersetoriais.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 129



4 - NECESSIDADE TECNOLÓGICA

4.1. A necessidade tecnológica que orienta esta contratação decorre da exigência de uma solução moderna, integrada e de alta performance capaz de operar de forma ininterrupta em ambiente urbano dinâmico, com foco específico na vigilância de abrigos de pontos de ônibus. Tais ambientes demandam recursos tecnológicos que superem os modelos tradicionais de videomonitoramento, impondo a adoção de sistemas com capacidade analítica embarcada, inteligência artificial proativa, infraestrutura robusta de conectividade e mecanismos automatizados de detecção e resposta. A complexidade do cenário exige não apenas a captação de imagens, mas o processamento inteligente dessas informações, com geração de alertas em tempo real, rastreabilidade de eventos e integração com outros sistemas de segurança e emergência.

4.2. Neste sentido, a necessidade tecnológica configura-se como a de uma plataforma autônoma, dotada de câmeras de alta resolução com analíticos avançados, servidores dedicados ao processamento de dados e algoritmos de aprendizado de máquina, além de um ecossistema de software capaz de realizar a gestão centralizada, segura e eficiente de todos os dispositivos distribuídos no território urbano. Exige-se, ainda, a integração entre hardware e software em uma configuração modular, escalável e interoperável, que permita evoluções futuras sem perda de performance ou compatibilidade. A tecnologia aqui requerida deve garantir não apenas a vigilância visual, mas sobretudo a capacidade preditiva, preventiva e reativa da Administração diante de eventos que comprometam a segurança urbana, constituindo, assim, um verdadeiro sistema de inteligência territorial voltado à proteção da população e à promoção de um ambiente urbano mais seguro, funcional e inteligente.

5 – DEMAIS REQUISITOS NECESSARIOS E SUFICIENTES A ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

5.1. Para que a escolha da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) atenda de forma plena aos objetivos da Administração, é imprescindível que sejam observados requisitos que vão além das funcionalidades operacionais do sistema de videomonitoramento. A seleção da solução deve considerar, de maneira técnica e estratégica, a robustez da arquitetura proposta, a capacidade de integração entre os componentes físicos e lógicos, a conformidade com normas técnicas, a escalabilidade da plataforma, a compatibilidade com futuras inovações tecnológicas e, sobretudo, a aderência ao ambiente operacional público, marcado por restrições orçamentárias, alta demanda de confiabilidade e necessidade de continuidade dos serviços. A solução deve contemplar mecanismos que garantam a rastreabilidade das ações, o armazenamento seguro e redundante de dados, bem como a interoperabilidade com outros sistemas eventualmente adotados pela municipalidade.

5.2. Além disso, é indispensável que a tecnologia apresentada seja acompanhada de suporte técnico qualificado, garantias formais de desempenho, operação e manutenção, com responsabilidades bem definidas ao longo da vigência contratual. Os equipamentos e softwares deverão ser fornecidos de forma integrada, por único fornecedor, o que assegura a uniformidade de padrões, evita conflitos de compatibilidade e permite maior eficiência na gestão do contrato. Também se exige que a solução seja auditável, tanto em seus aspectos técnicos quanto gerenciais, permitindo à Administração exercer controle e fiscalização efetiva sobre sua operação. Por fim, a escolha da solução de TIC deve levar em consideração o seu potencial de agregar valor à política pública de segurança urbana, não apenas pela sua eficácia tecnológica, mas também por sua aderência ao interesse público.

6 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. A Descrição detalhada dos itens e serviços, bem como suas especificações técnicas, encontram-se devidamente pormenorizadas no Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Locação de Câmera Tipo 1: Bullet 4 MP Varifocal Motorizada com Iluminação de Luz Visível e IR, IP67 e IK10.	100	UNID. LOC. MENS.
2	Locação de Câmeras Tipo 2: Bullet 2 MP com H265, DWDR, infravermelho de 30m, certificação IP67.	200	UNID. LOC. MENS.
3	Sistema de Intercom SOS Missão Crítica IP com Botão de Acionamento de Assistência Imediata de Urgência, mais 1 Câmera Full HD Integrada , Áudio Viva-Voz de 110 dB e microfone unidirecional.	100	UNID. LOC. MENS.
4	Locação de Kit de Ponto de Coleta para abrigos em pontos de ônibus , contendo Gravação IP, Infraestrutura de conexão elétrica e de rede, nobreak e itens de conectividade, bem como acomodação adequada aos equipamentos acessórios ao Ponto de Coleta.	100	UNID. LOC.
5	Locação de Centro de Controle Operacional em Espaço físico projetado para receber equipamentos de última geração e profissionais treinados, com todo os itens de ergonomia e conforto incluídos; Integração total com todas as fontes de dados na cidade; Projetado para Funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana; Sistemas Integrados de Missão Crítica e com os agentes de segurança, mais apoio na cidade; Integração com diversos Bancos de Dados de informações de Segurança, em tempo real.	1	SIST. LOC. MENS.
6	Plataforma VMS de Gestão e Gravação de Monitoramento Audiovisual, com capacidade para 400 canais, com Inteligências de Processamento e Comportamentais, incluindo infraestrutura de Armazenamento, Processamento e Serviços em Nuvem, para Orquestramento Integrado da Plataforma. Software de Gerenciamento IA / storage 7 dias Analíticos Incluídos: Classificação Humano e Gênero; Reconhecimento Facial; Detecção de arma de fogo; Detecção de atitude suspeita; Detecção de brigas; Detecção de tumulto; Detecção de aglomeração; Detecção de objeto abandonado/removido.	1	SIST. LOC. MENS.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 81 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7	Serviço de Suporte Operacional e Manutenção de Sistema de Ponto de Ônibus Inteligente CFTV IA para padrão Missão Crítica, mais infraestrutura de Processamento e Armazenamento, e Central de Controle Operacional Integrada 24 horas, com Equipe Dedicada Local e com viatura identificada motorizada.	1	SERV. MENS.
8	Serviço de Implantação, Configuração e Treinamento de Sistema de Ponto de Ônibus Inteligente CFTV IA para padrão Missão Crítica, mais infraestrutura de Processamento e Armazenamento, e Central de Controle Operacional Integrada 24 horas.	1	SERV. PARC. ÚNICA

7 – LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

7.1 - Procedeu-se a análise de 01 (uma) única solução, cuja qual foi devidamente elencada no item abaixo.

7.2 - Identificação da solução

SOLUÇÃO 1
Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de equipamentos de videomonitoramento urbano, e software de inteligência com possibilidade de integração, incluindo solução de gestão, câmeras com IA e aplicativo mobile para operações de segurança pública, com Pontos de Coleta integrados aos Abrigos de Pontos de Ônibus deste Município, e conforme especificações deste termo de referência.
Vantagens: A principal vantagem da solução reside na sua abordagem integrada, que concentra a responsabilidade técnica e contratual em um único fornecedor, eliminando riscos de incompatibilidade entre equipamentos e softwares e assegurando maior confiabilidade e desempenho. A utilização de câmeras com inteligência artificial embarcada, associadas a uma Central de Controle dedicada e operante 24 horas por dia, permite respostas rápidas a situações críticas, prevenindo delitos e promovendo sensação de segurança nos pontos de ônibus — locais sabidamente vulneráveis. A solução também oferece escalabilidade e possibilidade de integração com sistemas estaduais e federais de segurança, além de minimizar a necessidade de investimento inicial, viabilizando a implantação por meio de modelo contratual que dilui os custos ao longo da vigência.
Desvantagens: O principal risco associado à contratação de uma empresa externa inclui possíveis atrasos na entrega devido a imprevistos ou sobrecarga de trabalho. Adicionalmente, a dependência de um fornecedor externo pode limitar o controle direto sobre a personalização e ajustes contínuos do sistema, o que pode exigir mais tempo e recursos para a gestão do relacionamento com o prestador de serviços.

08 – ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 82 de 129



8.1. Considerando que a análise foi realizada com base em uma única solução proposta para a implantação do sistema de videomonitoramento e a criação da infraestrutura associada, não é possível realizar uma comparação entre diferentes opções. A avaliação concentrou-se nos méritos específicos da solução apresentada, examinando sua capacidade de atender aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais especificados. A inexistência de outras opções para comparação decorre da especificidade técnica e operacional do serviço pleiteado, que exige características exclusivas para atender integralmente ao escopo e às necessidades do Município.

09 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

9.1. Aquisição dos equipamentos com execução por equipe própria da Administração

9.1.1. A alternativa que envolveria a aquisição direta dos equipamentos por parte da Prefeitura e a execução integral da solução com utilização de mão de obra própria foi considerada tecnicamente inviável e economicamente desaconselhável. Em primeiro lugar, o Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais em número suficiente para atender à complexidade e à abrangência da solução pretendida. Trata-se de competências especializadas que extrapolam o escopo operacional da equipe atualmente disponível, o que torna inviável qualquer tentativa de execução direta sem que haja investimentos vultosos em estrutura, capacitação e suporte.

9.1.2. Do ponto de vista econômico, a aquisição isolada dos equipamentos exigiria, já em um primeiro momento, um aporte financeiro elevado, com a imobilização de capital público em ativos de tecnologia sensível à obsolescência. Os equipamentos requeridos — como câmeras IP com funções analíticas, servidores de alto desempenho, sistemas de armazenamento, estações de trabalho gráficas e softwares de gestão de imagens — possuem ciclo de atualização acelerado, com constante evolução de especificações técnicas. Dessa forma, a simples aquisição comprometeria a eficiência do investimento público, já que a manutenção da funcionalidade do sistema dependeria de atualizações frequentes e da substituição de componentes com custo elevado. A execução direta, além de expor a Administração a riscos de descontinuidade e falhas operacionais, também imporia encargos permanentes de gestão, manutenção e reposição, tornando esta alternativa incompatível com os princípios da economicidade, da eficiência e da boa administração.

9.2. Aquisição dos equipamentos com contratação separada dos serviços de manutenção e suporte

9.2.1. Também foi considerada, e igualmente descartada, a hipótese de aquisição direta dos equipamentos pela Administração, com posterior contratação específica para os serviços de manutenção, suporte técnico e atualização da solução. Embora esse modelo contratual pareça, à primeira vista, mais flexível, ele acarreta sérios riscos operacionais e administrativos, especialmente em função da fragmentação de responsabilidades. A contratação separada entre fornecedores de equipamentos e prestadores de serviços comprometeria a padronização técnica, dificultaria a integração dos sistemas e ampliaria a possibilidade de conflitos entre contratados, sobretudo nos casos em que se verificarem falhas de desempenho ou incompatibilidades entre componentes físicos e lógicos.

9.2.2. Do ponto de vista econômico, a aquisição direta continuaria a impor à Administração um dispêndio elevado e imediato para a compra de equipamentos que, por sua natureza tecnológica, estão sujeitos à rápida obsolescência. A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, atualizações de firmware, substituição de peças, compatibilização de versões e gestão de garantias permaneceria difusa, exigindo da Prefeitura capacidade técnica e administrativa que não está disponível atualmente. A ausência de um único responsável técnico pela solução comprometeria, ainda, a rastreabilidade das ações e a confiabilidade do sistema como um todo. Diante disso, a contratação de uma solução integrada, sob responsabilidade exclusiva de um único fornecedor, mostra-se como a única alternativa tecnicamente

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



segura, juridicamente adequada e economicamente racional, compatível com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

10 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTO (TCO)

10.1. Diante da especificidade da solução pretendida, não foram identificadas, no âmbito da Administração Pública, soluções tecnológicas equivalentes que permitissem a elaboração de uma análise comparativa de custo baseada em parâmetros de contratações similares. A singularidade do projeto, aliada ao seu grau de inovação e à integração entre equipamentos, software, conectividade, suporte técnico e serviços especializados, torna inviável, neste momento, a aplicação direta da metodologia tradicional de comparação.

10.2. Considerando tal contexto, opta-se por realizar uma consulta pública, com objetivo de colher contribuições do mercado, incluindo estimativas de valores da solução, que servirão de subsídio para a construção do orçamento estimado da contratação.

11 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

11.1. A solução a ser contratada consiste na implementação de um sistema integrado de videomonitoramento urbano, concebido especificamente para atender à necessidade de vigilância, prevenção e resposta em tempo real nos abrigos de pontos de ônibus do Município de Cajamar. A proposta abrange, de forma indivisível, o fornecimento, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção contínua de uma estrutura tecnológica composta por câmeras de alta definição com inteligência artificial embarcada, dispositivos de captura e transmissão de dados, pontos de coleta de imagens (PCIs), botões de pânico integrados à rede de segurança, softwares de gestão e análise de imagens com recursos analíticos avançados, servidores de processamento, gravadores digitais de vídeo (DVRs), sistemas redundantes de armazenamento, além de infraestrutura física e lógica de conectividade, segurança e controle.

11.2. O núcleo de comando da solução será uma Central de Controle Operacional (CCO) dedicada, equipada com videowall, estações de trabalho gráficas, consoles ergonômicos e plataforma de software de videomonitoramento (VMS) que permita a observação georreferenciada dos eventos em tempo real, a recuperação e análise forense das imagens gravadas e a integração com sistemas de emergência e segurança pública. A solução deverá operar com alto nível de automação, com recursos de análise comportamental, detecção de atitudes suspeitas, reconhecimento facial, alertas de movimentações atípicas e geração automática de eventos. Todos os componentes deverão ser entregues em regime de fornecimento único, garantindo plena compatibilidade entre os elementos de hardware e software, e deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, tanto nacionais quanto internacionais. A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema, inclusive pela elaboração de projetos executivos e de “as built”, assegurando que a tecnologia contratada seja plenamente funcional, segura, auditável, escalável e adequada ao ambiente urbano monitorado.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. A ser obtida na etapa de Consulta Pública de preços, devida sua singularidade.

13 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



13.1. A escolha da solução tecnológica delineada neste Estudo Técnico Preliminar encontra amparo em critérios técnicos objetivos, na complexidade da demanda a ser atendida e na natureza crítica da área de aplicação — a segurança pública em pontos sensíveis da malha urbana, representados pelos abrigos de pontos de ônibus. A especificidade do problema identificado exige uma resposta que transcenda sistemas convencionais de monitoramento passivo, impondo a adoção de uma solução integrada, com recursos avançados de captação e análise de dados em tempo real, automatização de alertas e plena capacidade de resposta operacional. A tecnologia baseada em câmeras IP com inteligência artificial embarcada, associada a uma Central de Controle Operacional dedicada, constitui, portanto, a alternativa tecnicamente mais eficaz, segura e adequada para enfrentar os desafios do cenário urbano identificado.

13.2. A opção por uma solução unificada, fornecida por empresa especializada em engenharia com responsabilidade integral sobre todos os componentes do sistema, justifica-se pela necessidade de garantir a interoperabilidade plena entre equipamentos e softwares, a padronização técnica, a rastreabilidade dos dados, a continuidade do serviço e a responsabilização contratual clara. Ao permitir monitoramento específico e ininterrupto de locais de alta vulnerabilidade, com possibilidade de integração a outras bases de dados e sistemas municipais, a tecnologia escolhida viabiliza não apenas ações imediatas de vigilância e resposta a ocorrências, mas também o uso estratégico das informações coletadas para formulação de políticas públicas preventivas.

14 – JUSTIFICATIVA ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. A justificativa econômica para a escolha da presente solução está diretamente vinculada à racionalidade do investimento público frente ao potencial de retorno social, operacional e estratégico proporcionado pela tecnologia a ser contratada. Ao optar por uma solução integrada e fornecida por um único responsável técnico, a Administração mitiga riscos de sobreposição de contratos, falhas de compatibilidade entre componentes e custos indiretos com manutenção, retrabalho e interrupções operacionais. Trata-se, portanto, de uma escolha orientada pela lógica da economicidade em sua concepção mais ampla, que considera não apenas o menor desembolso inicial, mas sobretudo o custo-benefício ao longo do ciclo de vida da solução, compreendendo operação contínua, suporte técnico, atualização tecnológica e sustentabilidade contratual.

14.2. Além disso, a adoção de um sistema inteligente e dedicado de videomonitoramento permitirá a redução de despesas recorrentes com ações repressivas, deslocamentos emergenciais desnecessários, danos ao patrimônio público e atendimento a ocorrências que poderiam ser evitadas com monitoramento eficiente. O modelo proposto também reduz a dependência de recursos humanos para tarefas de vigilância contínua, ao empregar ferramentas de análise automática e alertas em tempo real, otimizando os custos com pessoal e aumentando a produtividade das equipes de segurança e emergência. Em síntese, a solução escolhida promove um alinhamento entre modernização tecnológica, controle de gastos públicos e aumento da eficácia administrativa, assegurando à Administração um investimento proporcionalmente vantajoso, sustentável e compatível com os princípios da gestão pública responsável.

15 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação da solução tecnológica proposta trará benefícios concretos e mensuráveis à Administração Pública e à coletividade, com impactos diretos sobre a segurança urbana, a eficiência administrativa e a qualidade de vida dos munícipes. Ao implantar um sistema inteligente de videomonitoramento em pontos estratégicos da cidade, notadamente nos abrigos de ônibus, o Município passará a dispor de uma ferramenta moderna de vigilância contínua, capaz de coibir práticas delituosas, promover maior sensação de segurança e proporcionar resposta rápida e coordenada em situações de emergência, acidentes ou eventos climáticos adversos. Esse monitoramento permanente permitirá também

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



a redução de danos ao patrimônio público, a mitigação de riscos em áreas de alta circulação e a valorização do espaço urbano.

15.2. Paralelamente, a centralização das informações em uma plataforma tecnológica única e dedicada possibilitará à Administração maior controle sobre os dados gerados, com capacidade analítica para subsidiar decisões estratégicas, políticas públicas preventivas e ações intersetoriais. A solução também favorecerá a integração operacional entre os diversos órgãos envolvidos na segurança e no atendimento de emergências, como guarda municipal, defesa civil, saúde e transporte, tornando o aparato público mais ágil, eficaz e articulado. Em última análise, os benefícios a serem alcançados com a contratação não se limitam ao campo da segurança, mas abrangem a construção de um ambiente urbano mais protegido, funcional e inteligente, refletindo diretamente na confiança da população nos serviços públicos e no fortalecimento da governança municipal.

16 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Para viabilizar a contratação e garantir a efetiva implementação da solução de videomonitoramento, a Administração deverá adotar uma série de medidas técnicas e administrativas. Inicialmente, será necessário designar formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato, tanto na esfera técnica quanto na administrativa, assegurando uma fiscalização contínua e adequada ao longo de toda a execução.

16.2. Também deverá ser promovido o alinhamento entre os setores envolvidos, como tecnologia da informação, segurança pública e mobilidade urbana, para definição dos pontos prioritários de instalação, protocolos operacionais e diretrizes de integração com sistemas já existentes. A Prefeitura deverá ainda garantir acesso aos locais de instalação, viabilizar os insumos básicos como energia elétrica e prestar apoio na validação técnica das soluções implantadas.

16.3. Concluída a instalação, será essencial a realização de treinamentos operacionais para os servidores que atuarão na Central de Controle, bem como o acompanhamento da performance do sistema por meio de indicadores de conformidade técnica e de atendimento contratual.

17 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. A implementação da solução é tecnicamente exequível e economicamente justificável, com modelo contratual que dispensa altos investimentos iniciais e assegura operação contínua. A proposta atende às necessidades do Município, permite integração com sistemas de segurança e garante eficiência com suporte técnico especializado.

17.2. Diante do exposto, **DECLARO A VIABILIDADE** da contratação pretendida, tanto do ponto de vista técnico quanto orçamentário.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

Referente pregão eletrônico 55/2025

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:	CNPJ:	

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de equipamentos de videomonitoramento urbano, e software de inteligência com possibilidade de integração, incluindo solução de gestão, câmeras com IA e aplicativo mobile para operações de segurança pública, com Pontos de Coleta integrados aos Abrigos de Pontos de Ônibus deste Município, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Locação de Câmera Tipo 1: Bullet 4 MP Varifocal Motorizada com Iluminação de Luz Visível e IR, IP67 e IK10.	UNID. MENSAL	100		
2	Locação de Câmeras Tipo 2: Bullet 2 MP com H265, DWDR, infravermelho de 30m, certificação IP67.	UNID. MENSAL	200		
3	Sistema de Intercom SOS Missão Crítica IP com Botão de Acionamento de Assistência Imediata de Urgência, mais 1 Câmera Full HD Integrada , Áudio Viva-Voz de 110 dB e microfone unidirecional.	UNID. MENSAL	100		
4	Locação de Kit de Ponto de Coleta para abrigos em pontos de ônibus , contendo Gravação IP, Infraestrutura de conexão elétrica e de rede, nobreak e itens de conectividade, bem como acomodação adequada aos equipamentos acessórios ao Ponto de Coleta.	UNID. MENSAL	100		

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 87 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5	Locação de Centro de Controle Operacional em Espaço físico projetado para receber equipamentos de última geração e profissionais treinados, com todo os itens de ergonomia e conforto incluídos; Integração total com todas as fontes de dados na cidade; Projetado para Funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana; Sistemas Integrados de Missão Crítica e com os agentes de segurança, mais apoio na cidade; Integração com diversos Bancos de Dados de informações de Segurança, em tempo real.	SIST. MENSAL	1		
6	Plataforma VMS de Gestão e Gravação de Monitoramento Audiovisual, com capacidade para 400 canais, com Inteligências de Processamento e Comportamentais, incluindo infraestrutura de Armazenamento, Processamento e Serviços em Nuvem, para Orquestramento Integrado da Plataforma. Software de Gerenciamento IA / storage 7 dias Analíticos Incluídos: Classificação Humano e Gênero; Reconhecimento Facial; Detecção de arma de fogo; Detecção de atitude suspeita; Detecção de brigas; Detecção de tumulto; Detecção de aglomeração; Detecção de objeto abandonado/removido.	SIST. MENSAL	1		
7	Serviço de Suporte Operacional e Manutenção de Sistema de Ponto de Ônibus Inteligente CFTV IA para padrão Missão Crítica, mais infraestrutura de Processamento e Armazenamento, e Central de Controle Operacional Integrada 24 horas, com Equipe Dedicada Local e com viatura identificada motorizada.	SERV. MENSAL	1		
8	Serviço de Implantação, Configuração e Treinamento de Sistema de Ponto de Ônibus Inteligente CFTV IA para padrão Missão Crítica,	SERV.	1		

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 88 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **90** de **129**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, nalinha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 91 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) *Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) *Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) *Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) *Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) *Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) *Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V- *Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.*

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 92 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**.

OUTORGADO: **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º **XXXXX/XXXXX**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 93 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 94 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 95 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

(Processo Administrativo nº1835/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E MOBILIDADE E

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR** por intermédio da Secretaria de Segurança, Defesa e Mobilidade, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, Leandro Morette Arantes, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de equipamentos de videomonitoramento urbano, e software de inteligência com possibilidade de integração, incluindo solução de gestão, câmeras com IA e aplicativo mobile para operações de segurança pública, com Pontos de Coleta integrados aos Abrigos de Pontos de Ônibus deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Câmera Tipo 1: Bullet 4 MP Varifocal Motorizada com	UNID. LOC. MENS.	100		

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 96 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Iluminação de Luz Visível e IR, IP67 e IK10.				
2	Locação de Câmeras Tipo 2: Bullet 2 MP com H265, DWDR, infravermelho de 30m, certificação IP67.	UNID. LOC. MENS.	200		
3	Sistema de Intercom SOS Missão Crítica IP com Botão de Acionamento de Assistência Imediata de Urgência, mais 1 Câmera Full HD Integrada , Áudio Viva-Voz de 110 dB e microfone unidirecional.	UNID. LOC. MENS.	100		
4	Locação de Kit de Ponto de Coleta para abrigos em pontos de ônibus , contendo Gravação IP, Infraestrutura de conexão elétrica e de rede, nobreak e itens de conectividade, bem como acomodação adequada aos equipamentos acessórios ao Ponto de Coleta.	UNID. LOC.	100		
5	Locação de Centro de Controle Operacional em Espaço físico projetado para receber equipamentos de última geração e profissionais treinados, com todo os itens de ergonomia e conforto incluídos; Integração total com todas as fontes de dados na cidade;	SIST. LOC. MENS.	1		

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **97** de **129**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Projetado para Funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana; Sistemas Integrados de Missão Crítica e com os agentes de segurança, mais apoio na cidade; Integração com diversos Bancos de Dados de informações de Segurança, em tempo real.				
6	Plataforma VMS de Gestão e Gravação de Monitoramento Audiovisual, com capacidade para 400 canais, com Inteligências de Processamento e Comportamentais, incluindo infraestrutura de Armazenamento, Processamento e Serviços em Nuvem, para Orquestramento Integrado da Plataforma. Software de Gerenciamento IA / storage 7 dias Analíticos Incluídos: Classificação Humano e Gênero; Reconhecimento Facial; Detecção de arma de fogo; Detecção de atitude suspeita; Detecção de brigas; Detecção de tumulto; Detecção de aglomeração; Detecção de objeto abandonado/removido.	SIST. LOC. MENS.	1		

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 98 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7	Serviço de Suporte Operacional e Manutenção de Sistema de Ponto de Ônibus Inteligente CFTV IA para padrão Missão Crítica, mais infraestrutura de Processamento e Armazenamento, e Central de Controle Operacional Integrada 24 horas, com Equipe Dedicada Local e com viatura identificada motorizada.	SERV. MENS.	1		
8	Serviço de Implantação, Configuração e Treinamento de Sistema de Ponto de Ônibus Inteligente CFTV IA para padrão Missão Crítica, mais infraestrutura de Processamento e Armazenamento, e Central de Controle Operacional Integrada 24 horas.	SERV. PARC. ÚNICA	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 99 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), podendo ser prorrogado de acordo com os [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 A O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, bem como aos **(preencher com disposições do edital)**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 **O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **conforme o disposto no § 3º do Art. 135 da Lei nº 14.133/2021.**

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 100 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 101 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A contratada obriga-se cumprimento de cota de aprendizes, em seu percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme determinação do artigo 429 da CLT e artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.2 A Contratante poderá fiscalizar a Contratada, solicitando comprovação do cumprimento das disposições contidas no subitem.

9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 102 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 103 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 104 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.884, de 28 de dezembro de 2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 105 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução; **ou, competira a autoridade competente eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal nº 7.144, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 106 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 107 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade Executora:
- II. Função/Sub-função:
- III. Programa:
- IV. Projeto/Atividade/Oper.Especia:
- V. Classificação Econômica:
- VI. Destinação do Recurso:
- VII. Ficha:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 108 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 109 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-020

CNPJ: 46.523.023/0001-81

Departamento de Compras e Contratos

Data: / /

Emitido por: _____

Página / /

Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: _____ Data: / /

Modalidade: _____ - _____ Nº/Ano: / /

Fundamento Legal: _____ - _____

Contrato: _____ Nº/Ano Solicitação: _____

Proc. Adm.: _____ Nº Proc. Pagto: _____

Aplicação: utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar

Justificativa: _____

Tipo de Objeto: _____

Objeto: _____

Nome/ Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de Entrega/Serviço: _____

Endereço: _____

Prazo de Entrega: _____

Condição de Pagamento: _____

Responsável: _____

Observação: _____

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
 CPNJ: 46.523.023/0001-81
 Endereço: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020
 Telefone: _____

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:

O pedido / / :

Centro de Custo: _____ - _____ - PODER EXECUTIVO - _____ - _____
Infantil - GERAL

Sequência	Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Líquido

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor

Total por Centro de Custo _____

Total Geral _____

CAJAMAR, de de

CPF: _____

CPF: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 110 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - SANÇÕES.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1133
Data: 09 / 02 / 2024

“ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos li e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contratadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Handwritten initials and numbers: "A 2" and "2".

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 111 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 02

Seção II Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

II – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

III – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

20
f

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 112 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

A 4
J

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 113 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 7º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – desconto do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV – cobrado judicialmente.

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

f 20
8

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 114 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

§ 4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

+

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 115 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência**:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

f p
g

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 116 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 07

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

- I – a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

- I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

- I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
- II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

f 2

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 117 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 08

Art. 16. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

Seção II

Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 17. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art. 18. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 19. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

F
50
3

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 118 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

- I – os fatos analisados;
- II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
- III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;
- IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 23. O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

- I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e
- II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 119 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 010

Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção IV Do cômputo das sanções

Art. 28. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 29. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Reabilitação

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;

f 20
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 120 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 011

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 31. A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção III

Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Seção IV

Da Prescrição

f
20
9

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 121 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

Art. 33. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 35. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 36. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 122 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 123 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 124 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 125 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 126 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII - PREÇO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Locação de Câmera Tipo 1: Bullet 4 MP Varifocal Motorizada com Iluminação de Luz Visível e IR, IP67 e IK10.	UNID.	100	R\$ 372,08	R\$ 37.208,00	R\$ 446.496,00
2	Locação de Câmeras Tipo 2: Bullet 2 MP com H265, DWDR, infravermelho de 30m, certificação IP67.	UNID.	200	R\$ 174,95	R\$ 34.990,00	R\$ 419.880,00
3	Sistema de Intercom SOS Missão Crítica IP com Botão de Acionamento de Assistência Imediata de Urgência, mais 1 Câmera Full HD Integrada , Áudio Viva-Voz de 110 dB e microfone unidirecional.	UNID.	100	R\$ 225,83	R\$ 22.583,00	R\$ 270.996,00
4	Locação de Kit de Ponto de Coleta para abrigos em pontos de ônibus , contendo Gravação IP, Infraestrutura de conexão elétrica e de rede, nobreak e itens de conectividade, bem como acomodação adequada aos equipamentos acessórios ao Ponto de Coleta.	UNID.	100	R\$ 406,82	R\$ 40.682,00	R\$ 488.184,00
5	Locação de Centro de Controle Operacional em Espaço físico projetado para receber equipamentos de última geração e profissionais treinados, com todo os itens de ergonomia e conforto incluídos; Integração total com todas as fontes de dados na cidade; Projetado para Funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana; Sistemas	SIST.	1	R\$ 2.283,06	R\$ 2.283,06	R\$ 27.396,72

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 127 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Integrados de Missão Crítica e com os agentes de segurança, mais apoio na cidade; Integração com diversos Bancos de Dados de informações de Segurança, em tempo real.					
6	Plataforma VMS de Gestão e Gravação de Monitoramento Audiovisual, com capacidade para 400 canais, com Inteligências de Processamento e Comportamentais, incluindo infraestrutura de Armazenamento, Processamento e Serviços em Nuvem, para Orquestramento Integrado da Plataforma. Software de Gerenciamento IA / storage 7 dias Analíticos Incluídos: Classificação Humano e Gênero; Reconhecimento Facial; Detecção de arma de fogo; Detecção de atitude suspeita; Detecção de brigas; Detecção de tumulto; Detecção de aglomeração; Detecção de objeto abandonado/removido.	SIST.	1	R\$ 4.859,89	R\$ 4.859,89	R\$ 58.318,68
7	Serviço de Suporte Operacional e Manutenção de Sistema de Ponto de Ônibus Inteligente CFTV IA para padrão Missão Crítica, mais infraestrutura de Processamento e Armazenamento, e Central de Controle Operacional Integrada 24 horas, com Equipe Dedicada Local e com viatura identificada motorizada.	SERV.	1	R\$ 5.950,58	R\$ 5.950,58	R\$71.406,96

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 128 de 129



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8	Serviço de Implantação, Configuração e Treinamento de Sistema de Ponto de Ônibus Inteligente CFTV IA para padrão Missão Crítica, mais infraestrutura de Processamento e Armazenamento, e Central de Controle Operacional Integrada 24 horas.	SERV.	1	R\$ 276.853,39	<u>Prestação única</u>	R\$ 276.853,39
Valor Total: R\$ 2.059.531,75 (dois milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)						

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Leandro Morette Arantes

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1835/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 129 de 129